



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 175

TERÇA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 209ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro da Justiça

— Nº 839/92, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 661, de 1992, de autoria do Senador César Dias.

1.2.2 — Aviso do Ministro das Relações Exteriores

Nº 28/92, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 633, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1992, que “fixa a jornada de trabalho semanal à categoria profissional de Farmacêutico no Serviço Público.

— Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1992, que “veda a dispensa de empregados de empresas estatais, nas condições que menciona”.

— Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1992, que “dispõe sobre as despesas de caráter sigiloso”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1992 (nº 2.630-A, de 1992, na origem), que “altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte — MG, e dá outras providências”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1992 (nº 2.622-A, de 1992, na origem), que “altera a composição interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ, e dá outras providências”.

1.2.4 — Offícios

— Nº 28/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1992, que dispõe sobre despesas de caráter sigiloso.

— Nº 29/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1992, que veda a dispensa de empregados de empresas estatais, nas condições que menciona.

— Nº 31/92, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1992, que fixa jornada de trabalho semanal à categoria profissional de Farmacêutico do Serviço Público.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 42 e 57, de 1992, sejam apreciados pelo Plenário.

— Abertura de prazo de cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 41 e 48, de 1992, lidos anteriormente.

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 17/92, por ter recebido parecer pela inconstitucionalidade, da Comissão a que foi distribuído.

— Recebimento da Mensagem nº 334, de 1992 (nº 654/92, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para que seja elevado o limite máximo do valor da operação objeto da Resolução nº 20, de 1991, do Senado Federal, para atender ao efeito da variação da paridade cambial.

— Recebimento do Parecer nº 856, de 1992, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, encaminhando ao Senado Federal cópias dos contratos bilaterais e das cartas trocadas entre as partes de que trata a Resolução nº 82, de 1989, do Senado Federal.

— Recebimento de manifestações de apoio ao Senado Federal em face do processo de julgamento do Presidente da República, das Câmaras Municipais de Mairinque (SP), Monte Alegre de Minas (MG), José Bonifácio (SP), Miracema (RJ), Santa Leopoldina (ES), Afonso Cláudio (ES)

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (PE); e Universidade Estadual de Campinas.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO — Reajuste de preços e tarifas públicas. Mensagem enviada pelo Papa João Paulo II à família do Deputado Ulysses Guimarães.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Empobrecimento da região cacauzeira da Bahia.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.8 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR AFFONSO CAMARGO — Balanço das atividades desenvolvidas por S. Ex.^a à frente do Ministério dos Transportes e das Comunicações.

SENADOR NABOR JÚNIOR — Transcrição nos Anais do Senado da reportagem da Jornalista Ana Lúcia Azevedo, publicada no jornal *O Globo*, de 18-10-92, a respeito do aumento da incidência de malária no Brasil, principalmente na região Norte.

1.2.9 — Comunicação

— Da Liderança do PTB, referente a indicação do Senador Affonso Camargo, para substituir o Senador José Eduardo, na Comissão de Assuntos Econômicos, na qualidade de titular.

1.2.10 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 147/92, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que dispõe sobre o reconhecimento das convenções e acordos Coletivos de Trabalho e dá outras providências.

1.2.11 — Requerimento

— Nº 767, de 1992, de autoria do Senador Mauro Benedito, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do artigo "O Velho Ulysses", de autoria do Senador José Sarney, publicado no Jornal *Correio Braziliense*, edição de 18 de outubro de 1992.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média na Cida-

de de Teresina, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1992 (nº 166/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argentina, em Brasília, em 20 de agosto de 1991. **Aprovada. À promulgação.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ EDUARDO — Retomada do crescimento econômico brasileiro dependendo da agilidade do Congresso Nacional na tramitação dos projetos de modernização.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Homenagem ao Deputado Ulysses Guimarães.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 210ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1992

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicação da Liderança do PMDB

— De substituição de membro na Comissão de Assuntos Econômicos.

2.2.2 — Requerimento

— Nº 768/92, de urgência para a Mensagem nº 334/92, relativa ao pedido de autorização para que seja elevado o limite máximo do valor da operação objeto da Resolução nº 20, de 20 de junho de 1991, do Senado Federal, para o fim exclusivo de atender ao efeito da variação da paridade cambial.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do relatório do Presidente do Grupo de Trabalho Nacional de Organização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, de atividades de sua Secretaria Executiva.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 729/92, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 46/92, e o Projeto de Lei da Câmara nº 67/92, tenham tramitação conjunta. **Aprovado.**

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 768/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**2.4 — ENCERRAMENTO****3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA**

Nº 25/92 (Republicação)

4 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 280/89, 313, 332, 342 e 373/92 (Republicação), 189/91 (Apostila), 359/92 (Retificação) e 400 e 401, de 1992.

5 — PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nºs 54 e 55/92 (Republicação)

6 — PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 25 e 26/92

7 — MESA DIRETORA**8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 209ª Sessão, em 19 de outubro de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Magno Bacelar.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

PARECERES

PARECER Nº 309, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1992, que “fixa a jornada de trabalho semanal à categoria profissional de Farmacêutico no Serviço Público”.

Relator: Senador Francisco Rellemborg

De autoria do eminente Senador Nelson Carneiro, vem à consideração deste órgão técnico o anexo Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1992, que “fixa a jornada de trabalho semanal à categoria profissional de Farmacêutico no Serviço Público”.

O texto desta iniciativa legislativa está vazado nos seguintes termos:

“Art. 1º Fica estabelecida jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais à categoria profissional de Farmacêutico, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”

O inciso XIII do art. 7º de nossa Lei Fundamental dispõe:

“Art. 7º

XIII — duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais,...

Em análise a este dispositivo, o Prof. Amauri Mascaro Nascimento ensina: “A Constituição dispõe que a duração diária do trabalho não será superior a oito horas, fixando,

Affonso Camargo – Aluízio Bezerra – Bello Parga – Benini Veras – Chagas Rodrigues – Elcio Álvares – Esperidião Amin – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – João Calmon – Jutahy Magalhães – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Ney Maranhão – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**AVISO DO MINISTRO DA JUSTIÇA**

Aviso nº 839/92, de 16 de outubro corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 661, de 1992, de autoria do Senador César Dias.

AVISO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Aviso nº 28/92, de 15 de outubro do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 633, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

As informações foram anexadas aos requerimentos, que vão ao arquivo, e encaminhadas cópias aos requerentes.

assim, um princípio universal da jornada por dia e reproduzindo as soluções que foram adotadas pelos sistemas jurídicos dos demais países. Ressalte-se que se trata de um limite máximo que não impede que outras jornadas sejam fixadas, com duração inferior, para determinadas categorias profissionais. In "Comentários às Leis Trabalhistas", vol. I, 2ª ed., 1992, págs. 65/66.

Nesse sentido é também a lição do Ministro Arnaldo Sussekund, = in! "Instituições de Direito do Trabalho", LTr, Vol. 2, 12ª ed., 1991, pág. 710: "Duração normal de trabalho é o tempo máximo previsto para execução, num dado período (dia ou semana), dos encargos decorrentes da relação de emprego, sem a prestação de serviços extraordinários. Entretanto, porque a imperatividade da norma constitucional concerne ao limite estatuído para a duração normal do trabalho, a lei poderá adotar limite inferior para atividades profissionais que justifiquem o tratamento diferenciado (o princípio da isonomia permite que se trate diversamente situações desiguais).

Ademais, o § 2º do art. 39 da Lei Maior determina a aplicação do disposto no inciso XIII do art. 7º aos servidores públicos.

Por outro lado, não é incomum no direito positivo brasileiro normas que disciplinam jornada de trabalho especial para "atividades profissionais que justifiquem o tratamento diferenciado". Sirvam de exemplo as seguintes Leis: nº 5.194, de 24-10-66, referentes a Engenheiros, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro de Operações; Decreto-Lei nº 5.452, de 1º-1-1943, art. 224 sobre bancários; nº 4.950-A, de 22-4-66, para os Químicos; nº 3.999, de 13-12-61, em relação aos Médicos.

O eminente autor, ao justificar a proposição, esclarece: "O atual projeto de lei propõe manter igualdade de prerrogativas com as já fixadas para outras categorias de igual nível de complexidade e de dificuldades. Pretendemos, assim, assegurar aos Farmacêuticos paridade legal de tratamento, mormente considerando o relevante papel que desempenham no processo de desenvolvimento do País, já que seu campo de trabalho compreende amplo leque de atribuições, destacando-se, entre elas, as áreas de medicamentos, das análises clínicas, toxicologia e pesquisa científica.

Por entender, também, que se deve dar tratamento semelhante a categorias afins, meu parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1992. — Josaphat Marinho, Presidente — Francisco Rollemberg, Relator — José Fogaça — Garibaldi Alves — Nabor Júnior — Nelson Carneiro (sem voto) — Beni Veras (contra) — Wilson Martins — Magno Bacelar — Antônio Mariz — João Calmon — Carlos Patrocínio (contra) — Josaphat Marinho (Presidente eventual) — César Dias.

PARECER Nº 310, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1992, que "veda a dispensa de empregados de empresas estatais, nas condições que menciona".

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I

O Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1992, ementado à epígrafe, de autoria do eminente Senador Iram Saraiva, é composto de três artigos. Como os dois últimos tratam,

respectivamente, da vigência da lei na data da publicação e da revogação das disposições em contrário, vale ressaltar o art. 1º, que assim dispõe:

"É vedada a dispensa do empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, sindicalizado ou não, até 1 (um) ano após o trânsito em julgado de sentença na Justiça do Trabalho, em processo ajuizado pelo empregado contra o empregador, na qualidade de parte ou através de substituto processual, qualquer que seja o resultado do julgamento, salvo se cometer falta grave apurada na forma da legislação vigente."

2. Na Justificação, o preclaro Autor do Projeto de Lei sob exame pondera, em síntese, que:

a) lamentavelmente, alguns dirigentes de empresas estatais brasileiras, não percebendo o sentido e alcance da intervenção do Poder Judiciário ao reconhecer direitos trabalhistas negados em instâncias administrativas, têm determinado a dispensa sem justa causa de empregados, unicamente em virtude de julgamento favorável por eles obtido na Justiça do Trabalho;

b) impende por cobro a esse comportamento danoso e inconstitucional com o Estado de Direito, pois o simples exercício da faculdade, constitucionalmente assegurada, de acesso à jurisdição tem servido de causa, injusta e iníqua, para privar do seu sustento empregados de empresas estatais, financiadas com o dinheiro do povo;

c) daí, a presente Proposição, que haverá de receber irrestrito apoio dos nobres Pares no Congresso Nacional.

3. O Projeto foi despachado a esta CCJ, em 17 de março de 1992, para decisão terminativa (Regimento Interno, art. 91), não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental (art. 122).

II

4. Cumpre a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria sob exame, bem assim manifestar-se quanto ao seu mérito (RI, art. 101, I e II).

5. A matéria é da competência privativa da União, por versar, essencialmente, sobre direito do trabalho (CF, art. 22, I, *in fine*). Cabe, pois, ao Congresso Nacional dispor sobre ela, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48, *caput*).

No caso, a iniciativa do processo legislativo está facultada, constitucionalmente, ao ilustre Autor da Proposição (CF, art. 61, *caput*), o qual exerceu esse direito nos estritos termos regimentais, que vêm sendo obedecidos na tramitação deste Projeto de Lei.

6. Inobstante, o conteúdo da Proposição choca-se com o disposto no § 1º do artigo 173 da Carta Magna, segundo o qual tanto a empresa pública quanto a sociedade de economia mista, sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas.

Por conseguinte, essas empresas estatais não de respeitar, em relação aos seus empregados, os direitos sociais assegurados aos demais trabalhadores urbanos pelo artigo 7º da Constituição e, especificamente no caso:

"I — relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos da lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos."

Como bem salienta Eduardo Gabriel Saad,

"(...) o inciso I do art. 7º da nova Carta não se concilia com o art. 4º — Convenção nº 158 da OIT, de 1982, que ainda não foi ratificada pelo Brasil: "Não se deve proceder à terminação da relação de emprego a menos que exista uma causa justificada relacionada com a capacidade ou a conduta do trabalhador ou se baseie nas necessidades de funcionamento da empresa, do estabelecimento ou do serviço."

No art. 5º são especificadas as causas que não são capazes de justificar a rescisão de um contrato de trabalho por iniciativa do empregador. Ei-las: "(...) c) apresentar queixa ou participar de procedimento entabulado contra o empregador por supostas violações de leis ou regulamentos, ou recorrer ante as autoridades administrativas competentes; (...)."

Nossa Lei Maior não aceitou essa fórmula da OIT. O inciso I do art. 7º — aqui sob comentário — não permite ao legislador ordinário inserir, em nosso sistema legal, a estabilidade como concebida pela OIT. De fato, se a Constituição declara imperativamente que a garantia do emprego será a indenização compensatória, é defeso ao legislador comum substituir essa garantia por uma outra. Para tanto, seria imprescindível uma reforma da Constituição." (In: "Constituição e Direito do Trabalho". ed. LTr, São Paulo, 2ª 1989, p. 88-89.)

A propósito, enquanto não promulgada a lei complementar prevista no art. 7º, I, da Constituição, cabe aplicar o estabelecido no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (art. 10, I e II), combinado com a recente Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989 (que revogou a Lei nº 5.107/66 instituidora do FGTS).

7. Assim, estando a Proposição inquinada pelo vício insanável da inconstitucionalidade, resulta prejudicada sua análise sob os aspectos de juridicidade e mérito.

III

8. Em face do exposto — à vista da inconstitucionalidade do Projeto de Lei sob exame —, é de concluir pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Carlos Patrocínio, Relator — Antônio Mariz — José Fogaça — Nabor Júnior — Francisco Rollemberg — Magno Bacelar — Beni Veras — Wilson Martins — João Calmon — Josaphat Marinho — César Dias.

PARECER Nº 311, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1992, que "dispõe sobre as despesas de caráter sigiloso".

Relator: Senador Beni Veras

Objetiva a presente proposição, de iniciativa do ilustre Senador Pedro Simon, determinar que "as despesas de caráter sigiloso somente poderão ser realizadas pelos órgãos ou entidades cujas normas de criação estabeleçam competência para desenvolver atividades consideradas sigilosas relativas à segurança da sociedade, do Estado e do País" (art. 1º). Para tais despesas, a lei orçamentária anual destinaria dotação específica (art. 2º).

Da sua justificação, destacamos os seguintes tópicos:

"a Proposta Orçamentária submetida, anualmente, ao Congresso Nacional não contém elementos que permitam identificar os créditos destinados à realização das despesas de caráter reservado ou confidencial. Sabe-se, tão-somente, que se acham, tais créditos, embutidos na rubrica "serviços de terceiros", vala comum onde se sepultam despesas, por vezes, maiores que as realizadas sob as demais rubricas.

Dessa realidade têm decorrido questionamentos, muitos deles dirigidos ao próprio Tribunal de Contas da União que, por sua vez, se vê prejudicado em sua missão institucional, pela inexistência de parâmetros orçamentários específicos que lhe permitam avaliar os gastos realizados que se apresentam nas tomadas de contas de caráter sigiloso."

De plano, diga-se que o Projeto acha-se plenamente adequado aos ditames da Lei Maior, sem que se lhe possa opor óbices. Jurídico também o é, não merecendo reparos quanto à técnica legislativa.

Quanto ao mérito, mostra-se conveniente e oportuno, pois busca preencher uma lacuna existente em nosso ordenamento jurídico, propiciadora de atos inescrupulosos por parte de agentes públicos, que utilizam a rubrica "serviços de terceiros" para abobertar despesas desnecessárias e, por vezes, perniciosas.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da proposta.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1992, — Nelson Carneiro, Presidente — Beni Veras, Relator — Magno Bacelar — Carlos Patrocínio — Antônio Mariz — César Dias — José Fogaça — Josaphat Marinho — Francisco Rollemberg — Wilson Martins — Nabor Júnior — João Calmon.

PARECER Nº 312, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1992 (nº 2.630-A, de 1992, na origem), que "altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte — MG, e dá outras providências".

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. O presente projeto de lei, aprovado na Câmara dos Deputados, "altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede em Belo Horizonte — MG, e dá outras providências".

2. A composição e organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região é aumentada para 36 (trinta e seis) Juizes, sendo 24 (vinte e quatro) Togados Vitalícios e 12 (doze) Classistas Temporários, respeitada a paridade de representação.

3. Para atender a nova composição, são criados os 10 (dez) cargos de Juiz Togado Vitalício (art. 2º, inc. I) e de 4 (quatro) funções de Juiz Classista Temporário (art. 2º, inc. II), em conformidade com o disposto no artigo 115 da Constituição Federal e a legislação pertinente.

4. Prevê, também, para assegurar o funcionamento da nova composição, a criação de cargos de Assessor de Juiz (art. 6º), e de cargos de Atividades de Apoio Judiciário (art. 7º) no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria, conforme especificado em anexo ao projeto.

Análise

5. Devidamente justificado, o projeto atende aos requisitos gerais de juridicidade e, especialmente, aos dos arts. 61 e 96, inciso II, alínea c da Constituição Federal.

6. Na origem, foi o projeto examinado e aprovado pelas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação.

Parecer

7. Nestas condições, o parecer é pela aprovação do texto na forma em que foi remetido pelo Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Antônio Mariz — Francisco Rollemberg — Carlos Patrocínio — Wilson Martins — César Dias — Magno Bacelar — José Fogaça — Nabor Júnior — Beni Veras — João Calmon.

PARECER Nº 313, DE 1992

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1992 (nº 2.622-A, de 1992, na origem), que “altera a composição interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ, e dá outras providências”.

Relator: Senador Nabor Júnior

Trata-se de projeto de lei da Câmara, encaminhado à apreciação do Congresso Nacional pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 96, inciso II, alínea c, da Constituição Federal, com o objetivo de ampliar a composição e adequar a organização do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ.

Pretende-se com a proposta criar dezessete cargos de Juiz Togado Vitalício e oito funções de Juiz Classista Temporário, a serem providos na forma prevista na Constituição Federal e na legislação pertinente.

O texto prevê que o Regimento Interno do Tribunal disporá sobre o número de Turmas e Seções Especializadas, sua competência e funcionamento.

O projeto cria, também, vinte e seis cargos de Assessor de Juiz e quatro de Diretor de Secretaria, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, e duzentos e cinquenta cargos de provimento efetivo do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, a fim de prestar o necessário apoio técnico-operacional ao Tribunal ampliado.

Determina que as despesas decorrentes da aplicação das medidas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Justiça do Trabalho.

Conforme tem-se manifestado a Justiça do Trabalho, cabe ainda aduzir que o crescente número de ações trabalhistas, a cada ano (1.500.000 em 1991), se deve à conjuntura econômica, ao crescimento da clientela trabalhista — servidores públicos — e à estagnação da Justiça do Trabalho nos seus dois primeiros graus de jurisdição. Os processos demoram muito tempo no grau recursal do Tribunal Regional do Trabalho e, conseqüentemente, chegam após meses ou anos na instância do Tribunal Superior do Trabalho.

Por tais razões, impõe-se o aumento da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pleito antigo

da comunidade sindical, dos juristas e advogados do Rio de Janeiro.

A proposta já foi examinada pela Câmara dos Deputados, sendo aprovada sem emendas e vindo agora a esta Casa Revisora.

Quanto à Constitucionalidade, é inquestionável o poder de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho nessa matéria (art. 96, II, c, da CF) e a competência do Congresso Nacional para dispor sobre a mesma (arts. 22, XVII e 48, IX, da C.F.).

A proposição está de acordo com os demais dispositivos da Lei Maior, sobretudo aqueles relacionados à justiça trabalhista, e não contraria a ordem jurídica vigente.

Em relação à técnica legislativa, nenhuma correção é requerida.

Por fim, no que se tange ao mérito, é fato reconhecido que o Judiciário Trabalhista apresenta problemas que dificultam e retardam enormemente a prestação jurisdicional nessa área. Assim, a proposta de ampliação do Tribunal Regional do Trabalho sediado no Rio de Janeiro, onde é significativa a demanda trabalhista, vem minorar essa sobrecarga, sobretudo se acompanhada de racionalização e aperfeiçoamento dos métodos e processos de trabalho.

É com esse propósito que estamos acolhendo emenda aditiva ao Projeto, com a finalidade de possibilitar ao Tribunal Regional a regulação do deslocamento de Junta, em jurisdição de grandes distâncias a percorrer, de modo a melhor atender ao recebimento de reclamações e à realização de audiências. Inspirada na emenda oferecida pelo Senador Júlio Campos, a emenda proposta adota sugestão de redação apresentada pelo Senador Mansueto de Lavoura.

Trata-se de medida autorizativa que, além de contar com o apoio da magistratura trabalhista, reveste-se de grande alcance social, na medida em que beneficia um número expressivo de trabalhadores que residem nas proximidades do emprego e, com a descentralização proposta, poderão ser mais prontamente atendidos, com economia de tempo e despesas de transporte.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1992, com a seguinte emenda:

EMENDA ADITIVA

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1992 (nº 2.622-A, de 1992, na origem) que “altera a composição interna do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com sede no Rio de Janeiro — RJ, e dá outras providências”.

Acrescente-se ao art. 5º do projeto o seguinte parágrafo:

“§ 6º Para conveniência da distribuição da Justiça, em municípios com mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e nos quais haja elevada concentração de empreendimentos industriais, comerciais ou agrícolas, o Tribunal Regional do Trabalho, com recursos próprios, poderá regular o deslocamento de Junta para localidade ou bairro da respectiva sede, visando ao recebimento de reclamações e à realização de audiências.”

Justificação

A descentralização da Justiça do Trabalho é providência de elevado alcance social, além de constituir imperativo fundamental para a eficiência da organização judiciária.

Na jurisdição do Tribunal com sede no Rio de Janeiro, devido à densidade populacional, essa medida é ainda mais premente, dada à grande concentração de estabelecimentos industriais, principalmente nas regiões Norte e Centro-Oeste, nas quais é muito grande a aglomeração de trabalhadores que tendem a residir nas proximidades do emprego para economia das despesas de transporte, hoje muito significativas em face dos baixos salários percebidos.

Com a finalidade de deslocamentos das juntas para localidades ou bairros com maiores concentração de trabalhadores, evitar-se-á o grande número de arquivamento de reclamações e de julgamentos à revelia, por falta de comparecimento das partes às audiências já que alguns centros residenciais distam até 70 quilômetros do centro da cidade, onde estão instalados os órgãos jurisdicionais.

Sala das Comissões, 14 de outubro 1992. — Nelson Carneiro, Presidente — Nabor Júnior, Relator — Magno Bacelar — José Fogaça — Garibaldi Alves — Beni Veras — César Dias — Josaphat Marinho — João Calmon — Carlos Patrocínio — Francisco Rollemberg — Antônio Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Of. nº 28/92 CCJ Brasília, 15 de outubro de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 42, de 1992, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, que “dispõe sobre despesas de caráter sigiloso”, na reunião 14-10-92.

Cordialmente, — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Of. nº 29/92 CCJ Brasília, 15 de outubro de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão deliberou unanimemente, (conf. art. 101, inciso VII, § 1º, do RI), pela Rejeição do PLS nº 17, de 1992, de autoria do Sr. Senador Iram Saraiva, que “veda a dispensa de empregados de empresas estatais, nas condições que menciona”, na reunião 14-10-92.

Cordialmente, — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

Of. nº 31/92 CCJ Brasília, 15 de outubro de 1992

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o PLS nº 57, de 1992, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que “fixa jornada de trabalho semanal à categoria profissional de Farmacêutico no Serviço Público”, na reunião 14-10-92.

Cordialmente, — Senador Jutahy Magalhães, Presidente eventual.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 42 e 57, de 1992, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo, sem interposição de recurso, as proposições serão remetidas à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluem favoravelmente aos Projetos de Lei da Câmara nºs 41 e 48, de 1992, com emenda que apresenta ao de nº 41.

As matérias ficarão sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que conclui pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1992, que veda a dispensa de empregados de empresas estatais, nas condições que menciona.

A Presidência, nos termos do art. 101, § 1º, do Regimento Interno, determina que a matéria seja definitivamente arquivada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 334, de 1992 (nº 655/92, na origem), de 16 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorização para que seja elevado o limite máximo do valor da operação objeto da Resolução nº 20, de 1991, do Senado Federal, para atender ao efeito da variação da paridade cambial.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu o Parecer nº 856, de 1992, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, encaminhando, nos termos do art. 4º da Resolução nº 7, de 1992, do Senado Federal, cópias dos contratos bilaterais e das cartas trocadas entre as partes de que trata a Resolução nº 82, de 1989, do Senado Federal.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu manifestações de apoio ao Senado Federal, em face do processo de julgamento do Presidente da República, das seguintes entidades:

- Câmaras Municipais de:
- Mairinque (SP),
- Monte Alegre de Minas (MG),
- José Bonifácio (SP),
- Miracema (RJ),
- Santa Leopoldina (ES),
- Afonso Cláudio (ES);
- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (PE);

— Universidade Estadual de Campinas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O momento ainda é de expectativa natural com relação ao novo Governo.

Todos acreditam que, ao contrário do que dizia o poeta amargurado, "os desencantos tenham ficado para trás e as esperanças possam passar à frente". A Nação espera, confiante, pelos primeiros atos e atitudes do Governo. Até o Presidente do PT, Luiz Inácio Lula da Silva, um daqueles que oferecem um apoio mais crítico, mais desengajado, afirma, em entrevista ao **O GLOBO**, edição de domingo, que o Presidente precisa dizer à Nação a que veio. Diz ainda que ninguém pode esperar milagre, mas que Itamar Franco tem todas as condições para realizar um bom governo.

A sua entrevista, entretanto, é cautelosa, quando afirma que, por enquanto, é difícil dizer mais sobre o novo Governo, pois este nem terminou ainda a composição do seu ministério.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na falta de grandes definições e por entender que não sou um especialista nas questões econômicas, venho ressaltar uma atitude do Presidente da República que me parece auspiciosa e sugere uma determinação que, Deus queira, possa inspirar e comandar todos os dias do seu Governo. Trata-se do episódio do aumento das tarifas de energia elétrica. Diante da proposta de um aumento de 32% nos preços da energia, Sua Excelência, no seu despacho com os Ministros da área econômica e o Ministro das Minas e Energia, sustentou, em um primeiro momento, que não autorizava a proposição.

Na reportagem do **Jornal do Brasil**, de domingo, há uma informação de que o Governo se vê diante de um dilema: de um lado, não pode prevalecer o pensamento de que vai segurar as tarifas públicas para conter a inflação; e por outro lado, um aumento de 32%, a essa altura dos acontecimentos, poderia ser interpretado como um sinal de que o Governo espera uma inflação maior. Terminou prevalecendo, então, a sugestão do Ministro Paulo Haddad de que o aumento seria de 24,9%. Sua Excelência, mineiramente, propôs que houvesse, durante duas semanas, uma complementação, enquanto as empresas de energia elétrica recalculam as suas planilhas de custos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar de admirador do estilo mineiro de fazer política, o meu pronunciamento não se destina a exaltar esse pormenor na solução do problema. Pelo contrário, o que interessa aqui a todos nós e à Nação brasileira é o que disse o Ministro do Planejamento e o que está contido naquela matéria do **Jornal do Brasil**, ou seja, de que o Presidente da República, Itamar Franco, está preocupado com o povão e com o peso que a luz, o telefone e o combustível exercem no orçamento doméstico.

O equívoco, adianta a matéria, tem sido reajustar a tarifa de energia em 2% acima da inflação nos últimos dois anos, para cumprir um acordo feito com o Banco Mundial para que o País pudesse receber empréstimos setoriais. Resultado, Sr. Presidente, o dinheiro nunca veio; os empréstimos setoriais nunca foram realizados, e continuamos aumentando o preço da energia elétrica sem uma avaliação criteriosa das necessidades desse aumento.

Temos que rever as planilhas de custo, sentenciou o Ministro do Planejamento. A decisão, formalizada junto ao Ministério das Minas e Energia, levará o Governo do Senhor Itamar Franco, segundo o Ministro Paulino Cícero, a fixar um novo cronograma de reajuste, o que levará em conta 4 itens:

- 1º — ação energética para redução dos custos do setor;
- 2º — implantação do sistema de qualidade total;
- 3º — programa intensivo de conservação de energia; e

4º — reformulação do sistema de tarifas, visando a beneficiar os consumidores de mais baixa renda.

Sabemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que essa não é, evidentemente, uma tarefa das mais fáceis. A estratégia do Governo atual contraria a política de recomposição de tarifas adotada pelo Governo Collor em sintonia com o Fundo Monetário Internacional.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa é uma decisão que revela uma sensibilidade para com o drama que vive grande parte da população brasileira, incapacitada de fazer frente aos custos dos serviços cobrados pelo próprio Estado, como é o caso da energia elétrica.

Tal atitude, Sr. Presidente, Srs. Senadores, demonstra um cuidado com as camadas mais humildes da população brasileira, para que sejam poupadas sem maiores alardes, sem maiores arroubos e denota, por outro lado, uma prudência maior do que a que cercou os primeiros anúncios feitos pelo Presidente afastado, Fernando Collor de Mello, com relação à queda da inflação.

O Governo, entretanto, precisa ser coerente ao se preparar para estabelecer de novo todo aquele ritual, através das câmaras setoriais, visando a reduzir custos e, conseqüentemente, os preços dos produtos de consumo popular.

O acordo que está sendo pretendido nessas câmaras setoriais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderá ser concretizado, na medida em que os agentes econômicos e, principalmente, os setores dos trabalhadores chegarem à conclusão de que poderá se repetir aquela velha história: "Faça o que digo, mas não faça o que faço".

Sr. Presidente, numa câmara setorial, na qual se sentarão à mesa Governo, empresários e trabalhadores, como pretender baixar os custos, por exemplo, da indústria, sem que o Governo empreenda esforços na sua própria área doméstica, junto às estatais que estão sob o seu comando?

Sr. Presidente, foram nessas câmaras setoriais — justiça precisa ser feita, pois não se pode apenas ficar jogando pedras no Presidente da República sem que determinados feitos sejam ressaltados — que surgiram os primeiros resultados de que realmente poderia haver uma acomodação em torno dos preços praticados na economia brasileira.

Apela-se para a redução da carga tributária, apela-se para a redução das margens de lucro em toda a cadeia produtiva, e apela-se para a desregulamentação na negociação com o setor privado.

De qualquer maneira, vamos aguardar esses resultados; no momento, são sinais ainda tímidos de que poderemos ter dias melhores, principalmente para as camadas mais sofridas da nossa população.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu objetivo na tribuna desta Casa era ressaltar a preocupação do Presidente da República com relação aos preços desses itens, produtos e serviços cobrados pelo próprio Estado, além de exigir do Governo, na medida das nossas possibilidades, uma atitude coerente para que, sentados à mesma mesa, possamos ter os efeitos de um verdadeiro pacto social na hora em que se começa a colocar em funcionamento novamente as chamadas, proclamadas e decantadas câmaras setoriais.

Por último, Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço um apelo a V. Ex^a no sentido de que solicite à família do Deputado Ulysses Guimarães cópia da mensagem enviada por Sua Santidade, o Papa João Paulo II, na qual diz que o Deputado Ulysses Guimarães foi um dos maiores políticos brasileiros de todos os tempos. Gostaríamos, Sr. Presidente e Srs. Sena-

dores, que essa mensagem não fosse apenas guardada com carinho pela família do Deputado Ulysses Guimarães, mas que pudesse também constar nos Anais do Senado, como uma demonstração do que foi o grande político brasileiro chamado Ulysses Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência assegura ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho que dirigirá expediente ao Dr. Tito Henrique da Silva Neto e à Dona Celina Campelo, filhos do Deputado Ulysses Guimarães, para que façam chegar ao Congresso Nacional, ao Senado de forma particular, cópia da mensagem que Sua Santidade enviou à família daquele ilustre parlamentar que prestou relevantes serviços ao País. Embarcações da Marinha, helicópteros e aviões continuam a busca intensiva, para que, nas próximas horas, tenhamos resgatado o seu corpo, a fim de que, vindo a Brasília, possa receber aqui as homenagens do Parlamento Brasileiro e das demais lideranças que certamente demandarão Brasília para tributar o preto de reconhecimento e de saudade ao ilustre estadista desaparecido tragicamente.

Acredito mesmo que, se houver a anuência da família do Deputado Ulysses Guimarães, esse documento passaria a integrar, exatamente, o acervo do Museu do Senado Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volta e meia, pronuncio-me sobre o assunto que abordarei na sessão de hoje.

Não se trata de uma recorrência vazia, falta de outros temas, ou mesmo impertinência; ao contrário, se insisto em trazer o problema a esta Casa é porque ele continua existindo em circunstâncias ainda mais graves.

Trata-se do empobrecimento acelerado na região cacaueira no Estado da Bahia. Esse processo de empobrecimento decorre de dois fatores principais: o aviltamento do preço do cacau e a vertiginosa queda da produção. Quanto a ambos, já me manifestei amplamente em vários discursos no Senado e em pedidos de providência junto às autoridades competentes. Nada foi feito até o momento e a situação piora a cada dia.

Nos últimos anos, o preço do cacau e sua produção decresceram 50%, o que representa uma redução de 75% na participação dessa lavoura e desse produto na economia brasileira.

Toda a região cacaueira está afetada, justamente ela que já foi responsável por créditos em nossa balança comercial da ordem de um bilhão de dólares anuais.

As dificuldades se acentuaram de quatro a cinco anos para cá, quando as fazendas de cacau começaram a ter prejuízos, praticamente operando no vermelho. Não há recursos, tanto para investir no aumento da produtividade, como para sustentar o combate às pragas, em especial, a conhecida "vassoura-de-bruxa", que já está se tornando crônica na região e que é, atualmente, a principal causa da dizimação da lavoura do cacau. Se, de início, quando do aparecimento da praga, houve uma tentativa de controlar a sua disseminação, sobretudo por parte da CEPLAC, logo em seguida, por falta de recursos, não se pôde mais atacar a "vassoura de bruxa", e ela espalhou-se por toda a região.

Diante dessa realidade, não me canso de renovar apelos no sentido de se estabelecer uma política específica do Governo Federal, voltada para a lavoura cacaueira, a fim de se impedir um colapso irreversível na produção e na exportação de nosso cacau.

Os produtores se deparam, hoje, com um conjunto de fatores adversos, cujo resultado mais visível é a falta absoluta de capital para aplicação em insumos, no que seria a última tentativa de deter a queda da produção.

As consequências, porém, mais devastadoras desse desastre na lavoura cacaueira são de ordem social. O rápido processo de esvaziamento econômico da região gerou um desemprego em massa de trabalhadores rurais. Por sua vez, esse desemprego determinou um fortíssimo movimento migratório rumo a pólos mais desenvolvidos, aumentando a superpopulação periférica das grandes cidades, com o consequente agravamento da miséria e da demanda por subemprego nas áreas urbanas.

Quero dizer, de modo enfático, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não se trata da migração da seca, mas da migração da fome.

Para ficar num exemplo, cito o caso do Município de Ibicarai, na região cacaueira. Pelas projeções do IBGE, esse município deveria ter cerca de 50 mil habitantes em 1992. Mas sua população não ultrapassa, hoje, 30 mil pessoas. Nessa localidade está se verificando o aparecimento das chamadas "viúvas de maridos vivos", um fenômeno que se multiplica, a cada dia, em toda a região, como consequência da migração maciça de trabalhadores, chefes de família, em busca de emprego e sustento para ele, suas mulheres e filhos.

Esse estado de verdadeira calamidade pública em que se encontra a região é devido à inexistência de uma política alternativa para a lavoura do cacau. E foi esse estado de calamidade que produziu a fome e empurrou um enorme contingente populacional para a periferia das médias e grandes cidades. A perdurar essa situação dramática por mais algum tempo, surgirão não só cidades fantasmas como toda a região — outrora pujante — estará completamente abandonada.

Algumas poucas iniciativas governamentais que chegaram a ser anunciadas, tais como benefícios de natureza creditícia ou de caráter moratório, não constituem solução. Essas medidas só atendem aos pouquíssimos grandes produtores que ainda restam na região. O dinheiro não chega às mãos da esmagadora maioria dos pequenos e médios cacaucultores e aqueles que precisam matar sua fome, salvar sua casa, sua terra ou a sua lavoura.

Na verdade, a única solução de curto prazo capaz de minimizar o problema imediato de sobrevivência e de permanência da população local é um investimento governamental de emergência na região, possibilitando a geração de empregos, que por sua vez propiciarão um mínimo de renda imediata, necessária a que se ponha comida na mesa daquele povo sofrido e pobre.

O estado de calamidade pública a que me refiro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se estampa no quadro de miséria absoluta que se abateu, celeremente, sobre a região.

A médio prazo, na esperança de que a nova administração federal se sensibilize e volte suas atenções para essa região — que já foi opulenta e hoje é só miséria, repito —, a solução é o estabelecimento de políticas alternativas para o desenvolvimento regional, visando, até mesmo, ao implemento efetivo de um dos princípios básicos da ordem econômica, preceituado no art. 1º da Constituição, que é a redução das desigualdades regionais e sociais.

Esse princípio, por sua vez, se harmoniza com os objetivos definidos no art. 43 da Constituição, que permite à União "articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico

e social visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais”.

São princípios e objetivos que aguardam efetiva execução por parte do Governo Federal, fundada numa decisão quanto a políticas voltadas para a participação de todas as regiões e sub-regiões num projeto de desenvolvimento nacional integrado.

Uma vez definidas essas políticas, inclusive as que propiciem alternativas de recuperação econômica — como se impõe no caso da região cacauzeira —, seriam alocados os recursos necessários e estabelecidas as linhas de crédito para os respectivos projetos ou atividades, respeitados, dentre os incentivos regionais constitucionalmente previstos, os que autorizam “juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias” (art. 43, § 2º, II, da Constituição Federal).

Cumprir observar que as atividades prioritárias devem ser aquelas onde prevaleçam, para a definição de prioridade, não só critérios relativos ao interesse do desenvolvimento econômico, mas aqueles que levem em conta as necessidades e o interesse social envolvidos, para se obter o objetivo maior, colimado na Constituição, que é a redução das desigualdades regionais.

Penso que essa é uma das estratégias mais importantes e de caráter urgente a serem adotadas para a retomada do nosso desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada ao recebimento do parecer de admissibilidade da Medida Provisória nº 308, de 7 de outubro de 1992, que cria a Secretaria Nacional de Projetos Educacionais Especiais e dá outras providências.

Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, prezados Colegas Senadores, eu pretendia fazer este discurso de volta à Casa depois de ter transmitido o cargo de Ministro dos Transportes e Comunicações aos dois Ministros que me sucederão nos Ministérios, agora desmembrados, dos Transportes e das Comunicações.

Infelizmente, fui exonerado, de acordo com uma decisão da Comissão de Transição, no dia 1º de outubro, e até hoje, dia 19, não tive a oportunidade e o prazer ainda de transferir o meu cargo para o ilustre Senador Hugo Napoleão e para o Deputado Alberto Goldmann.

Não diria que o bom filho à Casa torna. Sinto uma sensação diferente, de que o filho volta à boa Casa, e, inclusive, na semana passada, o Ministro Jarbas Passarinho e eu comentávamos essa sensação de retornar à boa Casa, da tranquilidade de poder dizer o que se quer por delegação de um mandato popular que recebemos. E creio que retorno num momento de absoluta riqueza política no País, na hora em que, indiscutivelmente, o Parlamento se fortalece. Antes havia um Senador no Ministério, o Senador Jarbas Passarinho; S. Exª. saiu e assumi um Ministério; havia, portanto, um outro Senador no Ministério. Agora estamos já com um quadro de seis Senadores no Ministério da República, o que significa que o Parlamento avança, que o Parlamento participa mais;

que estamos quase que praticando, de fato, o parlamentarismo.

E nessa ida e vinda, nas reflexões normais que faço todos os dias mais uma convicção se fixou no meu espírito: a de que a relação entre a sociedade e o Estado, entre o cidadão e o Governo é fundamentalmente retratada pela relação entre o contribuinte e o gestor, os cuidadores do dinheiro do contribuinte.

Pensava eu, então, que com relação ao dinheiro do contribuinte temos os fiscais, que somos nós, do Legislativo, os guardiães, que são os homens responsáveis pelo Executivo; e sempre de olho nesse dinheiro, os assaltantes do dinheiro público. Os cuidadores de um lado, e os que assaltam do outro. Fui fiscal, passei a ser guardião e hoje volto a ser fiscal. E consolido a minha convicção parlamentarista de que ninguém tem mais condição de ser um bom guardião do que aquele que está acostumado a fiscalizar todos os dias.

Não vou fazer aqui uma prestação de contas da minha atividade durante cinco meses e meio. Pretendo até mandar aos gabinetes dos meus colegas Senadores uma síntese do que lá foi feito, dos problemas principais, mas quero principalmente discutir esse problema da defesa do dinheiro público, porque creio que, daqui para frente, cada vez mais, vamos discutir no Parlamento, no Senado Federal, exatamente a necessidade dessa comunhão de forças, que supera os partidos políticos, para defender o bom uso do dinheiro público. Encontrei — e esse é o assunto que vou abordar com mais vigor, porque era o problema mais grave que havia no Ministério que está sendo extinto. E eu até brincava em casa dizendo: “Corro o risco de ter sido o único Ministro dos Transportes e Comunicações da República brasileira, pois, quem sabe, nunca mais haverá esse Ministério.” Mas, no Ministério dos Transportes e Comunicações, indiscutivelmente, o problema mais crítico é o da falta de financiamento às rodovias brasileiras.

Não esqueci o seu bilhete, Senador Jutahy Magalhães, que se refere ao estado precário da BR de Barreiras e que, sob o ponto de vista técnico, poderá até inviabilizar o escoamento de safras. Esse problema preocupa altamente o Ministério, sempre preocupou, pois não se tratava sequer de querer ser agradável à Bahia e aos baianos, mas sim de resolver tecnicamente o escoamento da produção daquela região.

No que se refere às licitações, conseguimos, com o auxílio permanente e importante do Tribunal de Contas da União, modificar o sistema, pois o Tribunal tomou uma decisão, de nº 35, de 1991, aplicada no início de 1992, dizendo que os contratos com cinco anos deveriam ser automaticamente cancelados. E executamos essa decisão ao pé da letra, imaginando que, se fizéssemos novas concorrências, poderíamos encontrar um diferencial que significasse as gorduras existentes nos preços anteriores. E assim o fizemos.

Gostaria de declarar aqui, nesta Casa de debates, que nas cinco novas concorrências feitas pelo DNER, levando em consideração o preço-base do DNER, ganhou o sistema de menor preço, num desconto médio de 25%, portanto, obtendo um preço abaixo do preço de referência, o que significa dizer que quando se faz uma concorrência bem feita, quando a instituição aplica uma lei bem elaborada, consegue-se diminuir o preço; mas observando que não se pode pretender, em 24 horas, mudar o caráter, os maus hábitos das pessoas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Pois não, com todo prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a dá um exemplo que é muito significativo. Desde quando estamos acostumados a ver e examinar aqui concorrências, observamos que se estabelecia um preço-base e quem desse 10% a mais ou 7% a menos estaria desqualificado. E V. Ex^a mostra, com um exemplo, que foi conseguido um preço 25% abaixo do preço básico, porque se buscou esse preço menor. Então, veja V. Ex^a o significado desta informação, pois além de já ser um absurdo — no meu entendimento — estabelecer-se esse índice de menos 10 e mais 10 para desqualificar algum concorrente, ainda tínhamos — e V. Ex^a ainda fazia parte daquela CPI de Obras Públicas — aquele preço oculto. E quando alguém não atingisse o alvo seria desqualificado, por estar nesse índice acima ou abaixo de 10. Assim, essa informação de V. Ex^a, que estabeleceu durante sua gestão no Ministério dos Transportes e Comunicações um preço mínimo a ser alcançado, ela me dá uma grande alegria, pois sei que V. Ex^a sempre foi considerado aqui não apenas um homem íntegro, mas aquele que sempre buscou tornar essa integridade parte daquele Ministério ou do órgão que dirigisse.

O SR. AFFONSO CAMARGO — E nós procuramos realmente praticar aquilo que proclamamos: nada mais, nada menos do que defender o bolso do povo, o dinheiro do povo.

E este é um dado que trago ao Senado: houve cinco concorrências depois que, por decisão do Tribunal de Contas da União, os contratos com cinco anos de existência foram cancelados. Houve naturalmente um apelo para que não se levasse ao pé da letra a decisão do Tribunal, mas tínhamos convicção de que havia gorduras nesses preços; não sabíamos qual era esse percentual. Agora, através de cálculos, tira-se 25% do preço-base da concorrência e o que fica é o preço que, para equivaler ao preço inicial, precisaria crescer 1/3. Quer dizer que, para chegar àquele preço anterior, haveria a aplicação de 33% acima do preço que ganhou a concorrência. É o problema de trabalhar por dentro e por fora nessa conta. Então, realmente, ficou demonstrado isso.

O DNER, por norma, sempre trabalhou com o menor preço, mas o que muitas vezes acontecia é que as empreiteiras, acostumadas a mandar no País, faziam seus acertos e sempre distribuíam as obras. Ressalto, porém, que a intenção do DNER era a de nunca trabalhar nesse sistema de preço-base, que dá a maior chance de se direcionar a concorrência — V. Ex^a sabe disso tanto quanto eu.

Mas, de qualquer forma, quando quebramos todo o cartel, as empreiteiras viram que poderiam naturalmente disputar e ganhar pela competitividade. O que estava acontecendo na engenharia brasileira, principalmente no setor rodoviário, é que as empresas estavam cada vez com menos engenheiros e com mais lobistas, o que é uma verdadeira distorção! Ninguém estava interessado em saber como poderia, em nome do interesse público, construir aquela obra pelo menor preço, mas sim em saber como é que ganhava a concorrência. Isso é muito comum. O comum era as empreiteiras se interessarem em como ganhar um trecho. Não se competia mais, apenas ganhavam-se trechos. Quando consegui inverter essa expectativa, fiquei feliz ao fazê-lo.

Trabalhamos também dentro do princípio da descentralização, que sempre defendemos. Voltamos a assinar convênios, nessa área, com todos os setores especializados do Exército, com os DOCS, e conseguimos fazer com que todos fun-

cionassem, porque é um absurdo ter-se uma estrutura preparada, com técnicos habilitados, com equipamentos, inclusive — e dizia o General Oliveira, responsável pelo setor à época, que era muito triste ver passar uma empreiteira trabalhando em uma rodovia em frente a um quartel do BEC. Assim fazendo, não só estamos treinando, usando o capital ocioso de pessoas e de equipamentos, como também defendendo o dinheiro público.

Não vou citar aqui o que realizamos em matéria de apuração de responsabilidade através de inquéritos. Está aqui nesta síntese; evidentemente, procurou-se ter todos os cuidados, porque se trata da moral pública, fazer com que se colocasse de uma maneira muito clara se havia realmente delitos e danos públicos e quem era o responsável.

A minha preocupação permanecerá em relação ao problema rodoviário.

Em termos de Plano Plurianual, Srs. Senadores, e de todos os levantamentos técnicos feitos pela Área de Engenharia e Orçamento do DNER, sempre imagino que para se recuperar gradualmente, mas em ritmo satisfatório, a Rede Rodoviária Federal do País, precisaríamos de um investimento da ordem de dois bilhões de dólares. Este ano conseguimos — depois de, no primeiro semestre, haver sido gasto vinte e oito bilhões de cruzeiros apenas — desde quando assumimos, aplicar em investimentos vinte e oito bilhões de cruzeiros; e tínhamos, ainda, cento e vinte e quatro bilhões de débitos não pagos aos fornecedores empreiteiros. Aí fomos à busca disso.

O que procurei mostrar, o que temos discutido é que o investimento rodoviário é o único investimento que não é inflacionário, porque se faz o investimento para consertar a estrada e, ao mesmo tempo, está-se diminuindo o custo do transporte. O que onera a inflação, o que aumenta o preço é o custo do transporte — todo mundo sabe disso. Na hora em que se tapa o buraco de uma estrada, na hora em que se pavimentam um trecho da estrada, economiza-se no consumo de combustível, no tempo da viagem, no desgaste com o veículo e nos acidentes com vidas.

Foi o que sempre procurei mostrar, e com isso conseguimos fazer um programa para o segundo semestre que chegou a 2,7 trilhões de cruzeiros.

Um programa que está sendo desenvolvido, agora, é de mais ou menos cem milhões de dólares por mês. Nunca tive dúvida de que o melhor lugar para se obter o financiamento da rodovia é no combustível. O que aconteceu na Constituinte, apesar do esforço de muitos — como eu — é que cancelaram, extinguíram o Fundo Rodoviário e o Imposto Sobre Combustível Líquido e Gasoso. Ao mesmo tempo se deu oportunidade para os Estados e Municípios cobrarem o ICMS sobre combustíveis.

Então, estamos vivendo uma aberração que tenho a obrigação de trazer ao conhecimento da Casa. Hoje, pelo Imposto de Importação de Petróleo, a União recebe cinquenta milhões de dólares por mês, quando a PETROBRÁS paga direito, como estava pagando — disseram-me que agora deixou de pagar novamente. Desses cinquenta milhões de dólares por mês, são tirados 18% da Educação, restando para o DNER 40 milhões de dólares.

Os Estados e Municípios recebem, hoje, pelo ICMS, 300 milhões de dólares por mês, sem nenhuma obrigatoriedade de investir em rodovia; criou-se uma distorção. É isso o que me preocupa mais no momento, como fiscal do dinheiro público, preocupado com os planos do governo.

Li nos jornais que, por falta de caixa, o governo decidiu parar todos os investimentos. Ocorre que há investimentos e há investimentos; não se pode generalizá-los. Evidentemente que se alguma coisa pode ser postergada, porque não há dinheiro para executar a obra, deve-se postergá-la.

Agora, parar investimento em rodovias significa sucatear um patrimônio, hoje calculado em 50 bilhões de dólares, que é a estrutura de rodovias federais pavimentadas. E cada mês que passa se tem mais prejuízo. Há uma luta permanente entre a chuva e a rodovia. Então, quando se pára de fazer investimento em rodovia, certamente estamos jogando fora e queimando o dinheiro do povo já aplicado nessas pavimentações.

Isso me preocupa muito — é o alerta que gostaria de deixar, aqui, para os meus colegas Senadores — porque não quero que amanhã digam que alguém que esteve no ministério por cinco meses e meio e que é do Senado e, simplesmente, silenciou um assunto dessa gravidade.

Eu diria, também, que a minha segunda preocupação é com o que possa ocorrer com relação ao problema administrativo da reforma.

O Sr. Jarbas Passarinho — Senador Affonso Camargo, V. Exª me permite um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Ouço V. Exª com todo prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Agradeço a V. Exª o aparte que me dá, porque ele ainda se inseriria na segunda preocupação de V. Exª, parece-me, aliás, que é a primeira também: a questão rodoviária. A Cidade de Santarém, Senador Affonso Camargo, sempre teve três pleitos que eram tradicionais, para não chamar imemoriais: um era ter uma hidrelétrica; outro era ter um porto; e o terceiro era ter uma ligação com Cuiabá e, automaticamente, de Cuiabá com São Paulo. A construção da Rodovia Cuiabá-Santarém foi feita. Ligou-se, portanto, por terra, Cuiabá a Santarém. Há poucos dias, o nobre Dr. Eliezer Baptista, fazendo aqui uma palestra para Senadores, a convite do Senador Marco Maciel, mostrou o que ele havia imaginado como um plano de desenvolvimento global para o Brasil, e um ponto importante era exatamente este: a soja, produzida em Mato Grosso, sobretudo, e Estados próximos, no momento, para ser exportada principalmente para o Japão, desce cerca de 3.000 km pelas rodovias brasileiras até Paranaíba, terra de V. Exª; de lá, sobe toda a costa brasileira, entra pelo Caribe, passa pelo Canal do Panamá com rumo ao Japão. De maneira que esse frete torna praticamente inviável qualquer competição entre nós e aqueles fornecedores, que já não são só os Estados Unidos, o que nos preocupa! Essa estrada está praticamente inviabilizada, em matéria de permissão de transporte, por causa das pontes e por não ser asfaltada, que para sê-lo, dependeria da quantidade de tráfego etc. Ainda quando éramos seu antecessor no Ministério anterior, o da Infra-Estrutura, levei à grande figura, que era o Ministro Ozires, fotografias coloridas que a Associação Comercial de Santarém me havia fornecido. Santarém — segunda cidade importante do Estado do Pará — começa a sofrer um efeito brutal: passou a ser porta de entrada do garimpo de Tapajós. Ainda ontem vimos o rio Tapajós sendo envenenado por grandes quantidades de mercúrio lançadas pelas balsas. A solução seria mudar o eixo de atividade econômica e passar a fazer-se o transporte por uma estrada que saísse logo com nossa soja no Atlântico Norte, ganhando muito em transporte. Qual a opinião de V. Exª sobre esse Plano Plurianual, e a possibi-

lidade de termos Santarém-Cuiabá reconstruída, já que ela está praticamente destruída?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Eu queria me referir, por crer que seria o estudo mais importante feito, pelo menos de que tive conhecimento, realizado pelo Secretário Eliezer Baptista. Poucas pessoas sabem que esse estudo foi feito no seu estilo, silencioso, e que me pareceu ser o primeiro estudo macroeconômico brasileiro, com profundidade, partindo, inclusive, da formação da terra, da geologia. Trata-se do chamado Plano Macroeconômico e Macroecológico. O plano é tão bom que não será abandonado, não pode ser abandonado. O comércio exterior será, com certeza, a sustentação da economia no mundo. A competição se fará pelo menor custo, não só dos transportes como também da energia, das telecomunicações, da telemática, como se diz hoje. É por esse caminho que vamos conseguir alguma coisa séria.

A questão da profundidade dos portos está relacionada com a natureza, com Deus. Se o homem quiser fazer alguma modificação nesse sentido, precisará gastar uma fortuna. Nesses lugares, naqueles portos que podem receber navios de alto calado, a partir de 150 mil toneladas, é que se pode fazer um transporte mais barato. Feito esse esquema da saída pelo Norte, por Itaqui, usando-se naturalmente o transporte fluvial, creio que sem dúvida alguma vai florescer um grande eixo de modernização econômica — poder-se-ia assim chamar ou uma economia competitiva. Não tenho dúvida, só não sei quando vai acontecer. Preocupo-me quando vejo que os investimentos vão parar e não se conseguiu ainda definir qual é o efetivo programa econômico.

Não sei se já temos Líder do Governo na Casa...

O Sr. Jarbas Passarinho — Parece que temos mais de um!

O SR. AFFONSO CAMARGO — Senador Jarbas Passarinho, li alguns pontos divulgados oficialmente pelo Governo — acho que da lavra do Ministro Paulo Haddad — bastante interessantes. Não temos dúvida quanto à intenção do grupo, que está analisando tudo isso com seriedade, mas me preocupa um pouco o que está ocorrendo no momento. Sai do Ministério dia 1º e ainda não consegui transferi-lo — eu diria que esta é a minha segunda preocupação — para o meu sucessor, ou para os meus dois sucessores. Talvez eu tenha sido um dos poucos a ter a experiência de desmembramento de Ministério. O Ministério da Infra-Estrutura foi dividido em dois, ficando um sob a minha responsabilidade. Levamos 90 dias para viabilizar orçamentária e contabilmente, com todos os QDD e tantos problemas, para poder fluir as contas e pagar as despesas. E o Ministério da Economia estava funcionando normalmente. Eu não assumi um Ministério que estava mudando. Todos sabem do relacionamento fraterno que tenho com o Presidente da República e da torcida que faço para que dê tudo certo — até porque é um Ministério que tem seis colegas nossos — mas não posso deixar, a bem da forma de agirmos e de dizer o que estamos pensando, de trazer aqui uma preocupação. Não sei se tanto o Ministério dos Transportes como o das Comunicações vão ter condições de agilizar orçamentariamente as suas despesas até o final do ano. Repito que sou um torcedor. Nunca trabalhei no “quanto pior, melhor”. Temos que nos esforçar para ajudar o Governo, mas, a bem da verdade, creio que essa foi uma reforma administrativa precipitada. Reforma administrativa se faz em começo de ano fiscal. Tanto é que os presidentes, que assumiam no dia 15

de março, passaram a fazê-lo no dia 1º de janeiro, baseados nesse raciocínio.

Se o problema do financiamento das rodovias não for solucionado, vamos ver toda essa estrutura — que ainda existe e está péssima, cada vez mais deteriorada — começar a desaparecer. Quando afirmei que buraco de estrada é como uma cárie de dente, não digo que fui ridicularizado, mas recebi uma gozação do nosso João Soares durante muito tempo. Qualquer criança entende isto: se não se cuida logo do buraco, daqui a pouco há que se fazer uma estrada nova.

Além desse problema grave, há também o da reforma administrativa, que, na minha opinião, não foi feita em hora certa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, poucos dias após o pronunciamento que fiz aqui, na tribuna do Senado Federal, o jornal *O Globo*, do Rio de Janeiro, em sua edição de domingo, 18 de outubro corrente, veio corroborar as sérias denúncias apresentadas a este plenário sobre as inquietações decorrentes do agravamento do surto de malária na região Norte do Brasil.

A reportagem, assinada pela jornalista Ana Lúcia Azevedo, tem aspectos até mesmo didáticos, fundamentais para a compreensão e o combate àquela endemia, cujos malefícios se refletem em praticamente todo o organismo da pessoa contaminada, devido à forma como age simultaneamente sobre as diversas células do sistema imunológico.

Merece especial atenção, também, o detalhe perverso das desigualdades regionais: enquanto a Amazônia se constitui em região mais afetada pela malária, os centros de pesquisa atualmente se concentram nas grandes cidades. Segundo a matéria de *O Globo*, "a Amazônia brasileira é uma das regiões de maior expansão da malária e respondeu por mais de 90% dos 430 mil casos registrados no País em 1991. A Bacia Amazônica é responsável por dois terços dos casos de malária nas Américas".

Solicito a atenção da Casa, ainda, para o tópico em que a reportagem estabelece que "os Estados mais afetados são Rondônia e Mato Grosso, mas o garimpo vem provocando um aumento alarmante da incidência no Acre e em Roraima". Ou seja, justamente aquilo por mim destacado na denúncia da última sexta-feira, quando citei o Município acreano de Plácido de Castro, limítrofe com Rondônia, como o mais afetado de todo o Acre pela malária.

A matéria da edição dominical de *O Globo* reforça, assim, o quadro sombrio e preocupante da expansão da malária. E deixa claro que somente uma atenção revigorada do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, poderá revertê-lo.

A transcrição dessa reportagem de Ana Lúcia Azevedo nos Anais do Senado é da maior importância. Por isso, passo a lê-la na íntegra:

"Brasil testa vacinas contra a malária.

A Amazônia é a região do País mais afetada pela malária, considerada a principal doença do Terceiro Mundo. Só no Brasil há um novo caso por minuto. Porém, as pesquisas contra o mal se concentram nas grandes cidades. Para encurtar a distância e estudar a eficácia de novas descobertas na população, três cien-

tistas do Departamento de Imunologia da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) foram este mês para Rondônia, Estado com maior número de casos. Os estudos estão sendo feitos no Centro de Medicina Tropical, em Porto Velho.

Dois dos pesquisadores, as imunologistas Dalma Banic e Joseli Ferreira, vão testar a resposta imunológica a três proteínas do parasita transmissor da doença, o *plasmodium falciparum*. Essas proteínas são candidatas a entrar na composição de vacinas que estão sendo desenvolvidas na França e nos Estados Unidos, explica o chefe do departamento, o imunologista Cláudio Ribeiro.

Dalma e Joseli observarão as reações causadas por essas proteínas — na verdade, antígenos — em pessoas com malária, mas com diferentes graus de imunidade: desde o portador assintomático até o doente grave. Os antígenos são partes do parasita que causam uma reação ao serem introduzidos no organismo, estimulando a produção de anticorpos. Assim, a pessoa adquire imunidade mas não tem a doença.

Já o cientista Leonardo Carvalho usará amostras de sangue de doentes para estudar como o plasmódio provoca uma espécie de tempestade no sistema imunológico, o que poderia dificultar a ação de uma vacina.

Os resultados vão nos mostrar se essas proteínas são indicadas para a composição de uma vacina — salienta Ribeiro.

Dalma Banic está continuando em Rondônia um trabalho iniciado no Instituto Nacional de Saúde e Pesquisa Médica da França (INSERM). Ela testará a imunidade induzida através do antígeno P-126, uma proteína do plasmódio identificada no InsERM. Depois, averiguará se a P-126, isolada em plasmódios encontrados em várias partes do mundo, está presente no Brasil.

Esse antígeno induziu a produção de anticorpos em testes com macacos. Em camundongos, entretanto, foi detectada uma espécie de controle genético da resposta imunológica. Cerca de 30% dos camundongos imunizados não produziram anticorpos. Dalma verificará se em amostras de sangue de pacientes ocorre a mesma coisa.

Caso exista um controle genético, serão necessárias novas estratégias para que vacinas com esse antígeno sejam eficazes.

Dalma também procurará isolar anticorpos para saber se o sistema imunológico de pessoas que vivem numa região de alta incidência de malária reage ao parasita. Isso é necessário para definir se a vacina do instituto francês será eficaz no Brasil, diz Ribeiro.

O estudo de Joseli Ferreira mostrará se antígenos isolados do Instituto Pasteur, na França, e na Universidade de Tulane, nos EUA, produzem imunidade a longo prazo no Brasil. Ela verificará se os linfócitos T — células responsáveis pela "memória" do sistema imunológico — respondem a esses antígenos. Se os linfócitos T não responderem, vacinas como essas proteínas não farão efeito na Amazônia. (ALA) A malária tem as maiores taxas de mortalidade e morbidade (índice de pessoas doentes) do mundo. A Amazônia brasileira é uma das regiões de maior expansão da malária e respondeu por mais de 90% dos 430 mil casos regis-

trados no País em 1991. A Bacia Amazônica é responsável por dois terços dos casos de malária nas Américas. Os Estados brasileiros mais afetados são Rondônia e Mato Grosso, mas o garimpo vem provocando um aumento alarmante da incidência no Acre e em Roraima.

Por ano, morrem entre um e dois milhões de pessoas, sendo que só na África morrem 500 mil crianças. Isso significa uma morte a cada minuto. São 270 milhões de casos anuais e cerca de dois bilhões de pessoas vivem em áreas de risco em todo o mundo, o que representa 40% da população do Planeta. A Organização Mundial da Saúde alertou, este ano, para o aumento do número de casos. Afetando o sangue e podendo chegar ao cérebro, aos rins e aos pulmões, a malária é causada por protozoários do gênero *plasmodium*. No Brasil, o *plasmodium falciparum* é o responsável pela forma mais grave. Provoca febre alta, calafrios, náuseas e até delírios. Em Estados de alta incidência, como Rondônia, é comum que as pessoas tenham mais de um surto anual. Para tentar modificar esta situação, a OMS realizará nos dias 26 e 27 deste mês a Primeira Conferência Ministerial Sobre Malária em Amsterdam, Holanda. A idéia é traçar linhas gerais para serem implementadas pelos países afetados. Na América Latina, a OMS considera fundamental aumentar o número de centros de atendimento e de pessoal especializado, incentivar a pesquisa e o acesso a medicamentos".

A seguir, Sr. Presidente, um mapa ilustrativo mostra as áreas de maior incidência da malária em todos os Continentes. Mas é na África e na América do Sul — exatamente nesses dois Continentes — onde a malária provoca maior taxa de morbidez e maior número de óbitos.

O teor da reportagem é o seguinte:

"Parasitas têm mecanismo especial de sobrevivência. Quando entram na corrente sanguínea de uma pessoa, o *plasmodium* usa um mecanismo especial para sobreviver. Ele consegue ativar ao mesmo tempo todas as células do sistema imunológico desnecessariamente. Assim, elas se tornam incapazes de reconhecer novos agressores, deixando de defender o organismo. Chamado de "tempestade imunológica", esse mecanismo pode impedir que futuras vacinas façam efeito, pois, enlouquecidas as células de defesa, acabam não atacando o parasita. Vou estudar como o *plasmodium* consegue estimular todo o sistema imunológico de uma pessoa, diz Carvalho. Através da análise de amostras de sangue de pessoas doentes, ele vai tentar provar a hipótese de que o parasita tem substâncias que, associadas a determinadas proteínas (antígenos), causariam uma resposta imunológica, isto é, uma produção de anticorpos maior do que a necessária. Esses anticorpos, por sua vez, provocariam a produção de outros anticorpos. O resultado seria a pane do sistema de defesa. O pesquisador procurará demonstrar esse mecanismo, estudando o sangue de pessoas em diferentes etapas da infecção".

Eram essas observações, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que gostaria de fazer, pedindo a transcrição nos Anais deste artigo da jornalista Ana Lúcia Azevedo a respeito da incidência de malária em nosso País. (Muito bem!)

COMAPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Bello Parga — Antonio Mariz — Carlos Patrocínio — Dario Pereira — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Jarbas Passarinho — João Rocha — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Sarney — Lavoisier Maia — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Nelson Carneiro — Odacir Soares — Pedro Teixeira — Raimundo Lira — Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Brasília, 19 de outubro de 1992

Senhor Presidente,

Em virtude do meu afastamento do Senado Federal para assumir o cargo de Ministro de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, indico a Vossa Excelência o Senador AFFONSO CAMARGO para substituir-me, na Comissão de Assuntos Econômicos, na qualidade de titular.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador José Eduardo, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, DE 1992

Dispõe sobre o reconhecimento das convenções e acordos Coletivos de Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais do trabalho.

Art. 2º Acordo Coletivo de Trabalho é o acordo de caráter normativo celebrado entre os sindicatos representativos de categorias profissionais e uma ou mais empresas da respectiva categoria econômica, no qual são estipuladas condições de trabalho aplicáveis, no âmbito da empresa ou das empresas acordantes, às relações de trabalho.

Art. 3º As Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, celebrados nos termos do título VI da Consolidação das Leis do Trabalho, serão reconhecidos e aplicáveis às partes convenientes, naquilo que não for incompatível com a natureza e o objeto do Direito do Trabalho.

Parágrafo único. Reconhecer-se-á o direito e aplicar-se-ão as disposições convencionais, no conjunto de normas e em relação a cada matéria, quando mais favoráveis do que a legislação vigente, devendo prevalecerem sobre esta.

Art. 4º Sem prejuízo da aplicação das Leis vigentes relativas aos direitos, vantagens e garantias trabalhistas e previdenciárias, compete aos Poderes Executivo e Judiciário, às empresas e às entidades sindicais assegurarem aos trabalhadores os direitos a eles conferidos pelos dispositivos de Convenção ou de Acordos Coletivos de Trabalho.

Art. 5º As Convenções e os Acordos Coletivos do Trabalho terão vigência de 1(um) ano, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Os sindicatos convenientes ou as empresas acordantes promoverão, em conjunto ou separadamente, dentro de 15 (quinze) dias de sua celebração, o registro das Convenções e dos Acordos Coletivos de Trabalho nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

Art. 7º Os sindicatos convenientes encaminharão a cada trabalhador ou empresa sindicalizados cópia da Convenção ou do Acordo, devendo, ainda, afixarem em suas respectivas sedes e nas empresas compreendidas no seu campo de aplicação, em locais visíveis, cópias autênticas das Convenções e dos acordos firmadas, para conhecimento de todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional beneficiada.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por escopo regulamentar o inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal, que estabelece *in verbis*.

"Art. 7º São direitos dos Trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXVI — reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho."

O projeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências conceitua, como explicitado no diploma consolidado, Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho como acordos de caráter normativo destinados a estabelecer condições de Trabalho aplicáveis às partes acordantes.

Estabelece a obrigatoriedade do reconhecimento das normas estabelecidas nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho, exceto quando manifestamente contrárias ou incompatíveis com a natureza e o objeto do Direito do Trabalho.

Firma, ainda, o caráter imperativo do reconhecimento do direito nascido dos dispositivos convencionais, determinado a sua prevalência sobre a legislação vigente mais favoráveis aos empregados.

Dispõe sobre a competência dos Poderes Executivo e Judiciário, das empresas e dos próprios sindicatos, para assegurarem aos trabalhadores beneficiados, os direitos a eles conferidos pelos acordos normativos firmados, nos termos do Títulos VI, do diploma consolidado.

Estabelece a vigência anual das convenções e dos acordos coletivos, preceituando que entram em vigor na data de suas assinaturas, e que suas cópias sejam encaminhadas aos associados dos sindicatos convenientes, bem como afixados nas sedes destes e nas empresas atingidas.

Inova, ainda, o Projeto, ao estabelecer a obrigatoriedade do registro do documento convencional no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ao invés do seu depósito no Ministério do Trabalho, como atualmente exigido.

A proposição tem, assim, por objetivo maior, fazer com que as Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, que exprimem um negócio jurídico privado com alcance de lei — alma de lei em corpo de contrato, segundo Carnelutti —, tenham suas disposições e normas devidamente reconhecidas e aplicadas, pois que nascentes de vontade das próprias partes e não do Estado em nome da vontade das partes.

Se o Estado moderno permite aos grupos a faculdade de autolegislar-se, ou seja, criar normas em seu próprio provei-

to, estas normas devem valer como se editadas pelo próprio Estado, limitadas, evidentemente, às partes contratantes, e sujeitas, como é lógico, aos limites impostos pela natureza e pelo objeto do Direito do Trabalho.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1992. — Senador Marcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

TÍTULO VI

Das Convenções Coletivas de Trabalho

• Art. 611. Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais do trabalho.

Caput com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28.2.1967.

§ 1º É facultado aos Sindicatos representativos de categorias profissionais celebrar Acordos Coletivos com uma ou mais empresas da correspondente categoria econômica, que estipulem condições de trabalho, aplicáveis no âmbito da empresa ou das empresas acordantes às respectivas relações de trabalho.

§ 1º com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28.2.1967.

§ 2º As Federações e, na falta destas, as Confederações representativas de categorias econômicas ou profissionais poderão celebrar convenções coletivas de trabalho para reger as relações das categorias a elas vinculadas, não organizadas em Sindicatos, no âmbito de suas representações.

§ 2º com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28.2.1967.

• Art. 612. Os Sindicatos só poderão celebrar Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, por deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, consoante o disposto nos respectivos Estatutos, dependendo a validade da reunião do comparecimento e votação, em primeira convocação, de 2/3 (dois terços) dos associados da entidade, se se tratar de Convenção, e dos interessados, no caso de Acordo e, em segunda, de 1/3 (um terço) dos membros.

Caput com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28.2.1967.

Parágrafo único. O quorum de comparecimento e votação será de 1/8 (um oitavo) dos associados em segunda convocação, nas entidades sindicais que tenham mais de 5.000 (cinco mil) associados.

Parágrafo com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28.2.1967.

• Art. 613. As Convenções e os Acordos deverão conter obrigatoriamente:

- I — designação dos Sindicatos convenientes ou dos Sindicatos e empresas acordantes;
- II — prazo de vigência;
- III — categorias ou classes de trabalhadores abrangidas pelos respectivos dispositivos;
- IV — condições ajustadas para reger as relações individuais de trabalho durante sua vigência;
- V — normas para a conciliação das divergências surgidas entre os convenientes por motivos da aplicação de seus dispositivos;
- VI — disposições sobre o processo de sua prorrogação e de revisão total ou parcial de seus dispositivos;
- VII — direitos e deveres dos empregados e empresas;
- VIII — penalidades para os Sindicatos convenientes, os empregados e as empresas em caso de violação de seus dispositivos.

Caput e incisos com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28.2.1967.

Parágrafo único. As Convenções e os Acordos serão celebrados por escrito, sem emendas nem rasuras, em tantas vias quantos forem os Sindicatos convenientes ou as empresas acordantes, além de uma destinada a registro.

Parágrafo com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28.2.1967.

• Art. 614. Os Sindicatos convenientes ou as empresas acordantes promoverão, em junta ou separadamente, dentro de 8 (oito) dias da assinatura da Convenção ou Acordo, o depósito de uma via do mesmo, para fins de registro e arquivo, no Departamento Nacional do Trabalho, em se tratar de instrumento de caráter nacional ou interestadual, ou nos órgãos regionais do Ministério do Trabalho, nos demais casos.

Caput com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28.2.1967.

§ 1º As Convenções e os Acordos entrarão em vigor 3 (três) dias após a data da entrega dos mesmos no órgão referido neste artigo.

§ 1º com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28.2.1967.

§ 2º Cópia autêntica das Convenções e dos Acordos deverão ser afixadas de modo visível, pelos Sindicatos convenientes, nas respectivas sedes e nos estabelecimentos das empresas compreendidas no seu campo de aplicação, dentro de 5 (cinco) dias da data do depósito previsto neste artigo.

§ 2º com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

§ 3º Não será permitido estipular duração de Convenção ou Acordo superior a 2 (dois) anos.

§ 3º com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

• Art. 615. O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial de Convenção ou Acordo ficará subordinado, em qualquer caso, à aprovação de Assembleia Geral dos Sindicatos convenientes ou partes acordantes, com observância do disposto no art. 612.

Caput com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

§ 1º O instrumento de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação de Convenção ou Acordo será depositado, para fins de registro e arquivamento, na repartição em que o mesmo originariamente foi depositado, observado o disposto no art. 614.

§ 1º com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

§ 2º As modificações introduzidas em Convenção ou Acordo, por força de revisão ou de revogação parcial de suas cláusulas, passarão a vigorar 3 (três) dias após a realização do depósito previsto no § 1º.

§ 2º com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

• Art. 616. Os Sindicatos representativos de categorias econômicas ou profissionais e as empresas, inclusive as que não tinham representação sindical, quando provocados, não podem recusar-se à negociação coletiva.

Caput com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

§ 1º Verificando-se recusa à negociação coletiva, cabe aos Sindicatos ou empresas interessadas dar ciência do fato, conforme o caso, ao Departamento Nacional do Trabalho ou aos órgãos regionais do Ministério do Trabalho para convocação compulsória dos Sindicatos ou empresas recalcitrantes.

§ 1º com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

§ 2º No caso de persistir a recusa à negociação coletiva, pelo desatendimento às convocações feitas pelo Departamento Nacional do Trabalho ou órgãos regionais do Ministério do Trabalho ou se malograda negociação instaurada, é facultada aos Sindicatos ou empresas interessadas a instauração de dissídio coletivo.

§ 2º com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967, vide art. 114, §§ 1º e 2º, da CF de 1988 e art. 3º da Lei n. 7.782, de 28-6-1989.

§ 3º Havendo convenção, acordo ou sentença normativa em vigor, o dissídio coletivo deverá ser instaurado dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores ao respectivo turno final, para que o novo instrumento possa ter vigência no dia imediato a esse termo.

§ 3º com redação dada pelo Decreto-lei n. 424, de 21-1-1969.

§ 4º Nenhum processo de dissídio coletivo de natureza econômica será admitido sem antes se esgotarem as medidas relativas à formalização da Convenção ou Acordo correspondente.

§ 4º com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

• Art. 617. Os empregados de uma ou mais empresas que decidirem celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com as respectivas empresas dão ciência de sua resolução, por escrito, ao Sindicato representativo da categoria profissional, que terá o prazo de 8 (oito) dias para assumir a direção dos entendimentos entre os interessados, devendo igual procedimento ser observado pelas empresas interessadas com relação ao Sindicato da respectiva categoria econômica.

Caput com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

§ 1º Expirado o prazo de 8 (oito) dias sem que o Sindicato tenha se desincumbido do encargo recebido, poderão os interessados dar conhecimento do fato à Federação a que estiver vinculado o Sindicato e, em falta dessa, à correspondente Confederação, para que, no mesmo prazo, assumam a direção dos entendimentos. Esgotado esse prazo, poderão os interessados prosseguir diretamente na negociação coletiva até final.

§ 1º com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967, vide art. 8º, VI, da CF de 1988.

§ 2º Para o fim de deliberar sobre o Acordo, a entidade sindical convocará Assembleia Geral dos diretamente interessados, sindicalizados ou não, nos termos do art. 612.

§ 2º com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

• Art. 618. As empresas e instituições que não estiverem incluídas no enquadramento sindical a que se refere o art. 577 desta Consolidação poderão celebrar Acordos Coletivos de Trabalho com os Sindicatos representativos dos respectivos empregados, nos termos deste Título.

Redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

• Art. 619. Nenhuma disposição de contrato individual de trabalho que contrarie normas de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho poderá prevalecer na execução do mesmo, sendo considerada nula de pleno direito.

Redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

• Art. 620. As condições estabelecidas em Convenção, quando mais favoráveis, prevalecerão sobre as estipuladas em Acordo.

Redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

• Art. 621. As Convenções e os Acordos poderão incluir em suas cláusulas, disposição sobre a constituição e funcionamento de comissões mistas de consulta e colaboração, no plano da empresa e sobre participação nos lucros. Estas disposições mencionarão a forma de constituição, o modo de funcionamento e as atribuições das comissões, assim como o plano de participação quando for o caso.

Redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

• Art. 622. Os empregados e as empresas que celebrarem contratos individuais de trabalho, estabelecendo condições contrárias ao que tiver sido ajustado em Convenção ou Acordo que lhes for aplicável, serão passíveis da multa deles fixada.

Caput com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

Parágrafo único. A multa a ser imposta ao empregado não poderá exceder da metade daquela que, nas mesmas condições, se a estipulada para a empresa.

Parágrafo com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

• Art. 623. Se a nulidade de pleno direito da Convenção ou Acordo que, direta ou indiretamente, contrarie proibição ou norma disciplinadora da política econômica do Governo ou concorrente à política salarial vigente, não produzindo quaisquer efeitos perante autoridades e repartições públicas, inclusive para fins de revisão de preços e tarifas de mercadorias e serviços.

Caput com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

Parágrafo único. Na hipótese em que o artigo a nulidade será declarada, de ofício ou mediante representação, pelo Ministério do Trabalho ou pela Justiça do Trabalho, em processo submetido ao seu julgamento.

Parágrafo com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

• Art. 624. A vigência de cláusula de aumento ou reajuste salarial, que implique elevação de tarifas ou de preços sujeitos à fixação do autolidade pública ou repartição governamental, dependerá de prévia ou ciência dessa autoridade ou repartição e sua expressão de claração no tocante à possibilidade de elevação da tarifa ou do preço e quanto ao valor das sa elevação.

Redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

• Art. 625. As controvérsias resultantes da aplicação de Convenção ou de Acordo celebrado nos termos deste Título serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

Redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28-2-1967.

Vide Enunciado 224 de 197.

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 767, DE 1992

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requero a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "O velho Ulysses", de autoria do Senador José Sarney, publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 18 de outubro de 1992.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1992. — Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A Presidência esclarece ao Plenário que as matérias constantes dos itens 1 a 3 da pauta passarão, a partir de hoje, a sobrestar a apreciação de qualquer matéria em tramitação no Senado, até que se ultime a sua apreciação, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno da Casa.

Ficam, assim, com a votação adiada, as matérias constantes dos itens de 1 a 3 da pauta.

São as seguintes as matérias adiadas:

— 1 —

PROJETO DE DECRETÃO LEGISLATIVO

Nº 73, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Bello Parga.

— 2 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 74, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 75, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 305, de 1992) do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1992 (nº 166/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 20 de agosto de 1991.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1992 (nº 166, de 1992, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº , DE 1992

Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 20 de agosto de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 20 de agosto de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que, amanhã, às 10 horas, deverá reunir-se neste plenário a Comissão Especial de **Impeachment**, quando estará presente o Ministro Sydney Sanches, Presidente do Processo. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Senadores, o Brasil produziu a economia que apresentou, no mundo inteiro, o maior crescimento neste século, tendo desempenho superior até ao dos Estados Unidos e do Japão. Os fatores determinantes desse crescimento estão apenas adormecidos, esta pode ser a ocasião adequada para despertá-los.

A confiança desfrutada pela nova equipe nomeada pelo Vice-Presidente Itamar Franco, no exercício da presidência da República — aproveitada para tomar mais ágil o trâmite no Congresso Nacional dos projetos de modernização, que não podem mais ser desprezados, num mundo marcado pela competição e pela liberdade. A nova abertura dos portos, a privatização das empresas estatais e a reforma funcional do setor público, para citar apenas três desses projetos, são textos legais sem cuja aprovação do Senado Federal e da Câmara dos Deputados a necessária retomada do crescimento econômico será, no mínimo, retardada.

Trata-se de um problema vital para o Brasil contemporâneo, Sr. Presidente, Srs. Senadores. A questão central hoje em nosso meio, ninguém pode sequer duvidar disso, é esta mesma: o retorno à pauta política e econômica do Estado brasileiro do desenvolvimento econômico sustentado, com prioridade para o mercado interno. Tal retomada exige melhor distribuição dos frutos do crescimento, para expandir o mercado interno.

A sociedade parece hoje mais disposta a compartilhar com o Governo Itamar a responsabilidade da fase de transição, justamente por existir uma ânsia coletiva da população brasileira de participar, de forma mais igualitária e coerente, dos frutos desse crescimento econômico por todos almejado. Como bem disse o professor Francisco Weffort em entrevista à *Folha de S. Paulo*, o que mais chamou a atenção de todos na crise política que terminou com a “admissibilidade” do

impeachment do Presidente Collor foi a combinação da fragilidade com a força do sistema institucional brasileiro.

Ele lembrou que "a fragilidade está no sistema eleitoral e partidário, sem o que não se entende como Collor chegou à Presidência". E destacou: "A força está em que, tendo chegado lá, foi possível um grande movimento democrático que o retirou da Presidência sem nenhum apelo à violência."

De certa forma, essa força e essa fragilidade também podem ser encontradas no sistema produtivo nacional. O ponto de partida para a volta aos tempos do crescimento da economia pode ser a ampla capacidade ociosa na indústria brasileira, em torno de 38%, de acordo com o cálculo dos especialistas. Somente essa capacidade ociosa equivale à soma de tudo quanto produzem as economias de Chile, Argentina, Paraguai, Bolívia e Peru, apenas para se dar uma idéia precisa do que pode ser feito com tal decisão política. Esse dado é muito importante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque a capacidade ociosa da indústria permite expandir a produção brasileira sem maiores pressões inflacionárias.

Há, ainda, outro ponto muito importante a ser considerado. Muitos governos têm evitado retomar o crescimento da economia alegando que a prioridade é tentar debelar os altos índices inflacionários, que contaminam e fazem adoecer a atividade produtiva no Brasil. O combate à inflação é realmente uma necessidade, mas não pode se transformar numa obsessão nacional. Na tentativa de matar o carrapato da inflação, corre-se o risco de se estar assassinando a vaca da economia nacional. Combater a inflação, sim, mas sem histeria!

Em primeiro lugar, não é inócuo dizer, ao contrário da busca do crescimento econômico, o combate à inflação acima de qualquer outro objetivo não dá legitimidade a um governo nenhum. O exemplo mais notável dessa afirmação pode ser dado com base em lembranças não necessariamente agradáveis do passado: o general Médici teve, inegavelmente, grande apoio popular, à época em que ocupou a Presidência da República, apesar de lhe faltar o respaldo popular do voto direto. Ao contrário de muitos governantes brasileiros de regimes democráticos, chegava a frequentar o Estádio do Maracanã em clássicos de futebol, embora não tivesse sido eleito. A tônica dele era o crescimento econômico. Foi até adotada a definição de "milagre" para o período.

O ex-Presidente José Sarney perdeu muito tempo por dar ouvidos à histeria antiinflacionária de seus assessores. No fim, a economia não cresceu nem a inflação caiu. Fernando Collor de Mello, da mesma forma, nunca conseguiu convencer ninguém com seu discurso de "abater a inflação com um tiro só". Antes mesmo do escândalo de Paulo César Cavalcante Farias, seu governo já perdia apoio popular por causa do desemprego, ferindo o interesse dos trabalhadores, e da baixa atividade econômica, atingindo, diretamente, interesses empresariais.

Governantes de vários matizes ideológicos procuraram culpados pelo baixo crescimento econômico da década de 80 e início de 90, que sempre variaram ao sabor das ocasiões e dos interesses. Numa hora, era a inflação, em outra os encargos da dívida externa, além da falta de poupança nacional, do déficit público, dos juros elevados, do receio de novos choques e planos, etc. Todos esses fatores — é verdade — têm contribuído, e muito, mas nenhum deles, isoladamente, pode ser considerado o único vilão desse filme de terror.

Já tivemos, no passado, inflação com crescimento econômico. Com relação aos encargos da dívida externa, é bom lembrar que, durante as fases de moratória, a inflação não

caiu nem a economia cresceu. Inculpar a falta de poupança nacional nunca passou de uma meia verdade, pois a poupança privada está na faixa de 21% a 22% do PIB, sendo parte dela (de 4% a 5% do PIB) consumida pelo déficit público.

Quanto ao receio de choques e planos, este medo praticamente desapareceu na gestão de Marcílio, mas nem isso a inflação caiu significativamente, da mesma forma que o crescimento não retornou com intensidade maior, naquele período. Outro fator importante, o do déficit público, espera-se que possa vir a ser resolvido pelo urgente reajuste fiscal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos todos os ingredientes para crescer. Em matéria de recursos naturais, hídricos, minerais, de solo e vegetação, o Brasil pode ser considerado a última reserva natural do planeta. A isso é possível, ainda, adicionar capacidade empresarial, audácia e mercados internos e externo potenciais. Por que, então, com tudo isso, ainda assim paramos de crescer?

A primeira resposta a essa questão dramática é que tem faltado estímulo aos investimentos fixos. Na prática, a taxa excessiva representa um desestímulo para o desenvolvimento, nos padrões a que nos habituamos, em passado não tão remoto assim. No período áureo do crescimento econômico (o já citado "milagre", de 1966 a 1978), a alíquota marginal máxima sobre o lucro das empresas era de 30%. A partir daí, a alíquota foi aumentando, acrescida de contribuições e taxas, até os patamares atuais de 56%. Ou seja, o Governo é sócio majoritário nos lucros das empresas, sem investir nem correr riscos. Muito dificilmente, os empresários voltarão a investir, se se mantiver a pesada carga tributária hoje vigente.

Mas não se trata apenas do imposto sobre a renda. O IPI e o ICMS, que funcionam em cascata, além dos além dos 58 impostos, taxas e contribuições restantes e mais os encargos sociais, oneram as empresas e os salários do trabalhador a níveis insuportáveis. Conforme eu mesmo disse, em pronunciamento nesta insigne tribuna, em 16 de setembro passado, "esse contencioso de distorções, privilégios e estímulos a especulação só pode mesmo aumentar a sonegação e reduzir a capacidade arrecadadora da união". Isso é o pior da história: a União arrecada, mas perde receita, inclusive por causa dos incentivos fiscais e regionais, desde sempre concentradores de renda e hoje desvirtuados, e nos repasses a Estados e Municípios, que aumentaram suas despesas de custeio. Perdem todos, o crescimento econômico, o Estado, as empresas e os trabalhadores.

Em diagnóstico preciso reproduzido pela revista **Exame**, o economista Edmar Bacha constatou: "A retomada do desenvolvimento pressupõe um aumento sustentado do investimento público em infra-estrutura e do investimento privado em novas instalações agrícolas, industriais e de prestação de serviços". O financiamento desses investimentos requer, no setor público, maior receita tributária. No setor privado, maiores lucros. Estes, por sua vez, dependem da retomada prévia do crescimento — e aí o ciclo se fecha. Como não há retomada, não há imposto nem lucros. Sem estes, não há como financiar os investimentos requeridos para a retomada. Como se livrar desse círculo vicioso? Eis a questão.

Na verdade, não é possível sair desse círculo vicioso com o aumento de alíquotas ou a criação de novos tributos, pretensão eterna de todas as autoridades econômicas no Brasil. Esses aumentos só alimentam a recessão e terminam debilitando ainda mais o Tesouro Nacional, pois com a atividade econômica reduzida, evidentemente, reduz-se também a arrecadação.

Ao contrário, a tática precisa ser outra. O Governo precisa, primeiro, reduzir alíquotas e o número de impostos e taxas. De início, uma medida desse tipo acaba por aumentar o déficit público. Af o Governo precisa ter competência gerencial para rolar esse déficit. Pois essa rolagem não é necessariamente inflacionária. O déficit público é inflacionário, sim, quando coberto por emissão de moeda ou por títulos de prazo curto e a taxas altas. Uma autoridade monetária com credibilidade no mercado pode, muito bem, rolar o déficit com títulos públicos de largo prazo e a baixas taxas.

Eu, particularmente, creio, também ser perfeitamente possível crescer e combater a inflação, simultaneamente. O diagnóstico daqueles que pregam a recessão como única arma eficaz de combate à inflação está errado. Por isso mesmo, nunca se consegue eliminá-la. Podem ser relacionadas mais de dez causas da inflação. Além do déficit público, de que acabo de falar, a carestia também é causa importante, pois sempre que falta algum gênero de primeira necessidade nos mercados, essa carência puxa os índices.

Num país de estruturas institucionais frágeis como o Brasil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, até a melhoria do poder aquisitivo da população pode ser acusada de contribuir para a elevação inflacionária, pois a oferta, normalmente, não atende à demanda reprimida. Gerenciar isso é muito complicado. Mesmo o superávit da balança comercial pode ser inflacionário, pois, para comprar dólares, o Governo emite. A ineficiência produz o efeito indesejado da inflação de custos, que tem aliados importantes como altas crescentes de tarifas, baixa produtividade dos operários, alta carga tributária e mau gerenciamento dos patrões, circunstâncias agravadas pela excessiva rotatividade na contratação e dispensa de mão-de-obra e pelo baixo nível da educação e da saúde oferecidas pela sociedade aos trabalhadores.

No Brasil, juros bancários são instrumentos frequentemente utilizados de política monetária. Eis outro erro, nesse universo de distorções. É preciso acabar com a intervenção do governo no sistema bancário, pondo fim ao dirigismo do crédito e devolvendo aos bancos sua condições de agentes econômicos promotores do desenvolvimento pela livre escolha de aplicação de seus recursos em projetos mais rentáveis e de retorno mais rápido. Uma verdadeira política econômica deve privilegiar esse tipo de providência, pois é a única capaz de, produzindo mais empregos e fazendo isso rapidamente, minimizar os problemas sociais.

Uma política do gênero não é impossível, no Brasil. Pois mesmo com todos os planos burros e loucos adotados ao longo dos anos por economistas mais interessados em brilhar ecos para a platéia do que em soluções para os graves problemas brasileiros, ainda existe capacidade de poupança privada em torno de 19% a 22% do PIB, uma taxa muito alta, mesmo nos padrões de países desenvolvidos. O problema enfrentado por nós, no Brasil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que parte dessa poupança privada tem sido usada para financiar o déficit público, uma autêntica despoupança.

Todos nós precisamos tomar consciência, neste momento difícil pelo qual passamos, que a prioridade número um do momento é a questão do desemprego. É preciso criar mais empregos para os brasileiros. De que adianta acabar com a inflação e matar os brasileiros de fome?

O desemprego de sete milhões de homens e a ociosidade de equipamentos físicos não é apenas um desperdício que o Brasil não pode aceitar. Representa, também, a miséria e o desemprego dos trabalhadores, o estímulo à criminalidade

e às atividades ilícitas, a queda de lucro das empresas, a perda da arrecadação tributária e o adiamento do ingresso do Brasil na comunidade internacional.

No XV Congresso Nacional de Bancos, em Salvador, em 23 de novembro de 1984, eu já advertia, em discurso: "Somos um Brasil potencialmente rico. Até por exclusão, o melhor risco do mundo. Mas não estamos assumindo o bom risco chamado Brasil. O modelo viciado pela estatocracia não deixa. A tal ponto que já não são os recursos que limitam as decisões, mas as decisões que atrofiaram os recursos". Há oito anos, naquela mesma ocasião, eu constatava: "o Brasil deixou-se empobrecer pelo desperdício do capital sem projeto, do trabalho sem emprego, do produto sem mercado".

Hoje, tenho, também, a consciência de que nenhum santo milagreiro dará jeito na economia brasileira, se não for feita uma reforma profunda na Constituição da República, tal como ocorreu em Portugal, na época da Revolução dos Cravos. A respeito, escreveu muito bem o jurista Ives Gandra da Silva Martins: "Tanto Portugal quanto o Brasil entenderam que a alteração que pretendiam provocar era de tal dimensão que a revisão ampla do texto constitucional deveria ser realizada, após a experiência quinquenal de "praxis" democrática, com a possibilidade de retificação definitiva do texto, para que, escoimada de seus defeitos, pudesse a Constituição atender todas as aspirações nacionais".

Por isso mesmo, subo a esta insigne tribuna para propor a meus nobres pares a antecipação da revisão constitucional, prevista para o segundo semestre de 1993, para o primeiro semestre de 1993, ou melhor, para 1º de maio, assim que for divulgado o resultado do plebiscito que decidirá sobre o sistema de governo. Os argumentos contrários à antecipação não resistem à realidade. Pois, afinal, não foi antecipado o plebiscito para a mudança do sistema de governo e do regime?

Proponho mais ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Creio na necessidade de um acordo de cavalheiros entre líderes partidários para que nada de novo seja acrescido ao texto vigente, mas apenas aperfeiçoado ou retirado. Pois fomos eleitos revisores constitucionais, não constituintes. Os revisores apenas retiram frases e palavras ou aperfeiçoam a redação. A revisão deve partir do pressuposto de que a Constituição já está grande demais. É preciso enxugá-la. Portanto, vamos tirar, não acrescentar nada!

Dentro das condições modernas, o Brasil precisa de uma Constituição de modelo neutro ou natural, não da de modelo ideológico, que nos foi dotada pela Constituinte de 1988. Como lembrou bem o já citado professor Ives Gandra da Silva Martins, "as Constituições sintéticas tendem a ser mais duradoura. A experiência humana demonstra que as ideologias passam e os modelos que as incorporam envelhecem com o envelhecimento das ideologias". Por isso mesmo, a Constituição americana, com sete artigos, uma declaração de direitos em mais dez e 16 emendas, já durou mais de 200 anos. Enquanto isso, as Constituições ideológicas da República de Weimar de 1919 e da Republicana espanhola de 1931 não resistiram ao impacto dos fatores reais.

Na reforma constitucional, que considero necessária, o quadro político e eleitoral brasileiro precisa ser redesenhado, para resolver a crise de representatividade e o predomínio das minorias sobre as majorias, um dos mais graves defeitos de nosso sistema institucional. Prego a adoção do voto distrital puro, com os distritos mudando de dez em dez anos, de acordo com o censo, para garantir o princípio de "cada cidadão, um voto", tal como se pratica, por exemplo, nos Estados

Unidos. Isso implica, necessariamente, a revisão do papel do Senado Federal que passaria a ser a garantia da Federação e a assembleia dos sábios e ilustres, compensando a desvantagem do sistema distrital, qual seja, a alegada representação paroquial em excesso do voto exclusivamente majoritário nas eleições parlamentares.

Não pode ser esquecida, também, a racionalização do calendário eleitoral, tentando-se evitar o modelo brasileiro da eleição como festa e negócio, não como exercício da cidadania. Sou favorável ao fim do voto obrigatório e à instituição do voto livre, um direito, não uma obrigação do cidadão. Creio também ser urgente uma legislação partidária menos frouxa, evitando a atual promiscuidade dos partidos políticos. Isso inclui, ainda, a fidelidade partidária, para evitar os transfugas da política, uma das doenças infantis da democracia brasileira.

Feita a reforma constitucional, o segundo semestre de 1993 deve ser aproveitado para uma reforma radical no sistema tributário e fiscal. Os impostos devem ser reduzidos para, no máximo, oito. O imposto único, a meu ver, não passa de um modismo passageiro, típico das sociedades desinstitucionalizadas e em transição, como a nossa. É preciso rever, radicalmente, a mania da elite brasileira de recompensar com isenções fiscais os impostos pagos. Chega de renúncia fiscal! Renúncia fiscal é privilégio odioso, nunca podemos esquecer isso.

No conjunto dessa reforma tributária, aí sim, se tornará possível atender a uma reivindicação do empresariado nacional: a redução das elevadas taxas de juros bancários para que haja estímulo à produção.

Após a reforma fiscal e tributária, insisto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso reformar o Estado brasileiro, em profundidade. O primeiro passo a ser dado seria a reformulação financeira, capaz de promover o equilíbrio entre receita e despesa e acabar com o déficit público. O segundo, a funcional. Para isso, faz-se necessário enfrentar o corporativismo do funcionalismo público, mas sem loucuras do tipo "vamos demitir 300 mil", mais um monumental equívoco da gestão de Collor. Não se pode omitir, contudo, a necessidade de rever o quadro de pessoal estatal, devolvendo o setor público a suas prioridades — educação, saúde, saneamento básico, segurança pública, normatização e estabilização das regras — e devolvendo à iniciativa privada o primado do empreendimento produtivo.

A reforma do Estado exige também uma grande mudança de natureza administrativa, com a extinção de ministérios e autarquias e o repasse de suas funções para Estados e Municípios, em coediência às normas constitucionais vigentes. E, finalmente, uma revisão patrimonial do Estado, pois a União precisa saber qual é seu patrimônio e racionalizar isso, livrando-se das empresas das quais não precisa, o que não se pode abandonar mesmo é o programa de privatização. Acho necessário, ao contrário, acelerar seu ritmo.

Creio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Vice-Presidente Itamar Franco tem, no exercício da Presidência da República, a rara oportunidade histórica de dotar o Brasil dos necessários equipamentos jurídicos, políticos e institucionais para tornar uma realidade o sonho de um Brasil maior, mais rico e mais justo, não mais apenas para alguns poucos, mas para todos os brasileiros.

Sua Excelência precisa tomar a peito a tarefa de tornar mais fácil a transformação das enormes potencialidades brasileiras em riquezas produzidas racionalmente e distribuídas

com critério de justiça social. O Congresso Nacional tem um papel importantíssimo a cumprir na ajuda para a construção desse projeto nobre e urgente. O Brasil não pode mais conviver com o medo de crescer.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar). — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores: não sei, ainda, se os espíritos fortes, aqueles que sempre souberam exercer, com equilíbrio, inteligência, coragem cívica e simpatia — não sei se puderam escolher o modo e a maneira de morrer, escrevendo, assim, a página intermediária entre a vida e a morte, o tempo e a eternidade.

Como o conheci de perto, acho que ele, em plena angústia, foi aliviado pela realidade de estar morrendo, caindo do céu nas profundezas do mar.

A triste verdade, senhoras e senhores, é que esta Nação perdeu um de seus maiores estadistas, cuja falta está sendo sentida e vai ser sentida, muito mais, dentro de poucos dias.

Falei, por telefone, pela última vez, com o Doutor Ulysses, no dia de seu aniversário e a conversa foi logo sobre política, entusiasmado-me ainda mais para a luta pelo parlamentarismo.

A sua paixão pela política, até mesmo na altura de seus 76 anos, era um exemplo de fazer inveja pela honradez e pela dedicação, no exercício ininterrupto de 11 (onze) mandatos de deputado federal.

Por 12 (doze) vezes assumiu a presidência da República, com altivez absoluta e lisura de fazer inveja a qualquer pessoa que desejasse transmutar o bem público em bem pessoal.

Era de uma verve impressionante, ao lado de uma coragem pessoal que beirava e se misturava com a ausência do medo.

Missão era missão e tinha que ser cumprida até mesmo por cima dos cachorros da ditadura, lá em Salvador.

Na oportunidade, dizia ele: "Baioneta não é voto e cachorro não é urna".

Em meio a tantas preocupações e, quiçá, ofensas e atribuições, era um espírito jovial.

Palavras suas: "O homem público não pode ser amargo, ressentido. A vida pública se faz com alegria e de alegria".

"Velho, sim, velhaco, não. Que se procure o velho".

O "Senhor Diretas" era de uma firmeza impressionante. Eis algumas palavras de seu discurso na promulgação da Constituição em 88:

"Temos ódio à ditadura. Ódio e nojo. Amaldiçoamos a tirania, onde quer que ela desgrace homens e nações, principalmente na América Latina".

E com toda esta alma e com todo este valor, lá se foi o homem, político exemplar, que sempre repetia ao entrar em seu gabinete lembrando Fernando Pessoa:

"Navegar é preciso; viver não é preciso".

Registro minha homenagem ao valoroso e inesquecível Doutor Ulysses Guimarães.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Não há mais oradores inscritos.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— I —

REQUERIMENTO Nº 729, DE 1992

Votação, em turno único, do Requerimento nº 729, de 1992, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta para o Projeto

de Lei da Câmara nº 67, de 1992-Complementar e o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992-Complementar, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.)

Ata da 210ª Sessão, em 19 de outubro de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides.

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo — Albano Franco — Aluizio Bezerra — Antonio Mariz — Bello Parga — Beni Veras — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Dario Pereira — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Jarbas Passarinho — João Calmon — João Rocha — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Magno Bacelar — Mansueto de Lacerda — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Odacir Soares — Pedro Teixeira — Raimundo Lira — Ronan Tião — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

OF. Nº 125/GLPMD/92

Brasília, 16 de outubro de 1992

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência a substituição do Senador Coutinho Jorge pelo Senador Mansueto de Lacerda na Comissão de Assuntos Econômicos.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 768, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 334/92.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1992. — Humberto Lucena (PMDB) — Jutahy Magalhães (PSCB) — Esperidião Amin (PDS) — Marco Maciel (PFL) — Ney Maranhão (PRN).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 310 do Regimento Interno. (Pausa.)

A Presidência recebeu, do Presidente do Grupo de Trabalho Nacional de Organização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, relatório de atividades de sua Secretaria Executiva.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Sociais, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 729, de 1992, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos dos arts. 255, II, 8 e 258, do Regimento Interno, que o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992, e o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992, tenham tramitação conjunta, por tratarem da mesma matéria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1992, e o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992, passarão a tramitar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 768/92, de urgência, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da 2ª sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 73, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1992 (nº 107/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Jet — Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário Relator: Senador Belo Parga.

— 2 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 74, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, do Regimento Interno, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1992 (nº 127/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz de São Pedro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 3 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 75, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1992 (nº 140/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Rural de Muzambinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Beni Veras.

— 4 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 318, DE 1991 — COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 285, de 1992, da Comissão

— De Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao Projeto com Emendas que apresenta de nº 1 a 3 — 3-CRE, e voto em separado do Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

**(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 25, DE 1992**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010313-92-3, resolve transferir o servidor CARLOS ANTÔNIO ISAC, ocupante da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança, Classe Especial, Padrão III, para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Processo Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no art. 418, inciso I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 19 de agosto de 1992. — Mauro Benevides — Alexandre Costa — Dirceu Carneiro — Saldanha Derzi — Iram Saraiva — Meira Filho.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 24-9-92

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 280, DE 1989

O Presidente do Senado Federal no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.399/89-0, resolve aposentar, voluntariamente, ANNA MARIA TAVARES SOBRAL, Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II, 516, inciso I, 517, inciso I, e 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o artigo 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de dezembro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 11-12-90 e 11-7-90 e 21-5-91

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 313, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD 000.343/88-9, resolve nomear MAXIMILIAN FRANÇOIS CIQUEIRA para o cargo de Especialista em Informática Legislativa/Técnicas, de teleprocessamento, Classe 5ª, PLM/08, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, em virtude da aprovação em concurso público homologado em 7-12-1989, pelo Ato nº 37, de 1989, e prorrogado pelo Ato nº 40, de 1991, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal.

Senado Federal, 30 de julho de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 31-7-92 e 15-9-92

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 332, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.765/92-1, resolve exonerar, a pedido, ANGELICA MARIA ELLERY LUSTOSA DA COSTA do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete da Senadora Marluce Pinto, a partir de 12 de agosto de 1992.

Senado Federal, 18 de agosto de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 19-8-92, e 15-9-92

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 342, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.380/92-2, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 170, de 1989, publicado no DCN, Seção II, de 16-6-89, para manter aposentado, voluntariamente, o servidor HÉLIO BITTENCOURT GONZAGA, no cargo de Analista Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67 e 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112/90, e art. 11, da Resolução SF nº 87, de 1989, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com proventos integrais, a partir de 25 de junho de 1992, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 2 de setembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 3-9-92

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 373, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, nos termos da delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora do Senado Federal, proferida em 15 de setembro de 1992, e que consta do Processo nº 6523/91-9, do Senado Federal e apensos do Cegraf, resolve readmitir o servidor Yoshio Ide, matrícula nº 0723, no cargo de Especialista em Indústria Gráfica Legislativa, referência M-021, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, em razão da anistia prevista no art. 8º, § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de outubro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 6-10-92

**ATO DO PRESIDENTE Nº 189/91,
QUE APOSENTOU SINFRONIANO PEREIRA
DA SILVA, TÉCNICO LEGISLATIVO****APOSTILA**

Fica alterada para 24/35 (vinte e quatro trinta e cinco avos) a proporcionalidade do tempo de serviço constante deste ato, em decorrência de averbação posterior à aposentadoria.

Fica alterado o fundamento legal da concessão da aposentadoria, a que se refere o presente Ato, para excluir os artigos 490 e 492, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Senado Federal, 15 de outubro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

RETIFICAÇÃO

O Ato do Presidente nº 359, de 21-9-92, publicado no DCN, Seção II, de 22-9-92, à página 7651, 1ª coluna:

Onde se lê:

I — Categoria Funcional: Analista Legislativo
1.01. Área de Especialização: Processo Legislativo
Conceito 1 — 1º-1-92

Leia-se:

Classe "1" do Padrão IV para o Padrão V
001. Janilda Monteiro

ATO DO PRESIDENTE Nº 400, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.574/92-2, resolve aposentar, voluntariamente, MIRIAM MIRANDA CRUZ PEREIRA, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com as vantagens da Resolução (SF) nº 21, de 1989, com proventos proporcionais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de outubro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 401, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013.201/92-1, resolve aposentar, voluntariamente, LUIZ TORQUATO DE FIGUEIREDO, Analista Legislativo, Área Médico-Odontológica, Classe "Especial", Padrão V, do Quadro de Pessoal do Senado Federal — Parte Permanente, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com o artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos proporcionais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 20 de outubro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

(*) PORTARIA Nº 54, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve, prorrogar, por mais trinta dias, nos termos do artigo 152 da Lei nº 8.112, de 1990, e em complemento ao disposto na Portaria nº 48, de 1992, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 34, de 1992.

Senado Federal, 17 de setembro de 1992. — Senador **Dirceu Carneiro**, Primeiro Secretário.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 29-9-92

(*) PORTARIA Nº 55, DE 1992

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve designar **ALAOR BARBOSA DOS SANTOS**, Assessor Legislativo, **PAULA CUNHA CANTO DE MIRANDA**, Analista Legislativo, **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 12.073/89-0, 12.147/90-7, 15.263/89-4, 15.633/89-6, 15.634/89-2, 5.771/90-0 e 3.039/90-0.

Senado Federal, 29 de setembro de 1992, Senador **Dirceu Carneiro**, Primeiro Secretário.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN, Seção II, de 2-10-92

PORTARIA Nº 25, DE 1992

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 283 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 574, parágrafo 1º, do mesmo Regulamento, resolve designar **JOÃO BOSCO ALTOÉ**, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, **LUIZ PAULO GARCIA PARENTE**, Diretor da Secretaria Legislativa, e **PAULO ROBERTO MENDONÇA SILVÉRIO**, Diretor-Adjunto da Assessoria, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 012082/92-9 e 005089/92-1.

Senado Federal, 19 de outubro de 1992. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 26, DE 1992

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 283 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 574, parágrafo 1º, do mesmo Regulamento, resolve, designar **MÁRIO SÉRGIO DA SILVA MARTINS**, Analista Legislativo, **STHEL NOGUEIRA DA GAMA**, Analista Legislativo, e **RUBENS DO PRADO LEITE**, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos constantes do Processo nº 013833/92-0.

Senado Federal, 19 de outubro de 1992. — **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.